

# AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

*ANEXOS do Relatório Ambiental*

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA  
3º CICLO 2022-2027  
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES  
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1)

Julho, 2023

© AltoMinho, 2016



2eco

**NVA**  
NOVA SCHOOL OF  
SCIENCE & TECHNOLOGY

## Anexo I – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Minho e Lima (RH1) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2020. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Sim 15/07/2020	<p>Referiram que não foram consideradas Questões Significativas de Gestão da Água (QSiGA) que no seu entendimento, assumem maior significância na gestão da água e no cumprimento dos objetivos da Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da Água, e em maximizar o desempenho das massas de água existentes e a potencialidade dos seus serviços dos ecossistemas.</p> <p>Na QSiGA n.º 8 – <b>Agravamento da qualidade da água devido aos sedimentos (arrastamento e suspensão) - Área temática 2 – Qualidade da Água</b>, indicam que a introdução de perturbações nas bacias hidrográficas (e.g. alterações ao coberto vegetal, ocupação do solo) têm sido significativas em resultado da ocorrência cíclica de grandes incêndios florestais, sobretudo nos terços médios e superiores das bacias hidrográficas dos principais afluentes dos rios Minho e Lima e, em paralelo com outros descritores socioambientais, têm causado um conjunto de desequilíbrios, nomeadamente o aumento da quantidade e da velocidade da água escoada superficialmente, em resultado da diminuição da capacidade de infiltração dos solos. <u>Referem ainda que a significância desta QSiGA tenderá a ser cada vez mais expressiva se tivermos em consideração o resultado das projeções climáticas realizadas no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho.</u></p> <p>Na QSiGA n.º 17 – <b>Alterações da interação água subterrânea/água superficial - Área temática 3 – Quantidade da Água</b>, o aumento da quantidade de água escoada superficialmente, em resultado da diminuição da capacidade de infiltração dos solos, sobretudo ao nível das vertentes das bacias hidrográficas, corresponderá uma menor disponibilidade em termos de águas subterrâneas e, por conseguinte, a uma diminuição do contributo do escoamento base para a manutenção dos respetivos regimes hidrológicos no período menos pluvioso. <u>Mais uma vez se destaca as projeções climáticas realizadas no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho.</u></p> <p>A QSiGA n.º 22 – <b>Alteração das comunidades de fauna e flora - Área temática 4 – Biodiversidade</b> é considerada significativa sobretudo ao nível dos vários projetos executados e em curso, designadamente na área do Sítio de Importância Comunitária do Rio Lima, envolvendo ações de combate e controlo de espécies invasoras terrestres e aquáticas. A alteração das comunidades de espécies, sobretudo de flora, acarreta, na atualidade, a afetação de significativos recursos financeiros no sentido da renaturalização daquele que é o principal corredor ecológico do território.</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico.</p> <p>A identificação das ARPSI foi efetuada no âmbito da elaboração do PGRI e obedeceu ao critério definido pela Comissão Nacional de Gestão dos Riscos de Inundações (CNGRI) e que se encontra descrito no relatório de avaliação preliminar dos riscos de inundações.</p> <p>As questões mencionadas são relevantes e foram contempladas nos Planos, tendo influenciado o desenvolvimento dos Objetivos e Programas de Medidas do PGRH e do PGRI, tendo igualmente sido ponderados no exercício de Avaliação Ambiental Estratégica.</p> <p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Na <b>QSiGA n.º 24 – Aumento da ocorrência de espécies invasoras - Área temática 4 – Biodiversidade</b>, referem que a presença de espécies exóticas invasoras é sinónimo de um risco elevado ao nível da perda de biodiversidade e de diminuição da produção dos serviços dos ecossistemas que, nomeadamente o rio Lima e outros cursos de água existentes no território, têm capacidade para prestar. Referem ser urgente o controlo e irradiação destas espécies e criar as condições necessárias para prevenir invasões futuras.</p> <p>Na <b>QSiGA n.º 25 – Alterações da dinâmica sedimentar na bacia (erosão e assoreamento) - Área temática 4 – Biodiversidade</b>, referem que apesar de atualmente esta questão não estar muito associada à perda de solo das vertentes das bacias hidrográficas, não pode ser descurado o impacte que outras alterações introduzidas (e.g. construção de barragens, extração de areias, pressões antrópicas sobre a margem), tiveram e ainda têm na dinâmica sedimentar da bacia. A alteração da dinâmica sedimentar e a alternância dos níveis e velocidades dos caudais escoados resultaram no surgimento de constrições e obstruções (ilhas e ínsuas), que implicam a diminuição da seção de escoamento e o aumento da velocidade dos caudais que justificam o estado de degradação/instabilidade das margens. Tal facto gera impactes negativos na flora e fauna, incluindo nos macroinvertebrados, a base da alimentação da fauna piscícola, mas, também, na fluidez dos caudais escoados pelo rio Lima.</p> <p>Destacam <b>dois aspetos presentes no RFCD que devem ser alvo de reavaliação</b>. O primeiro está relacionado com as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) identificadas 3.7 da página 18, onde não se vislumbra a incidência do polígono na zona da freguesia de Estorãos, mais concretamente imediatamente antes e após o viaduto da A27, onde têm ocorrido cheias com frequência, incluindo alagamento de estradas municipais e campos marginais ao rio. O segundo aspeto incide na inclusão no Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH e do PGRI, do recém-criado Programa de Transformação da Paisagem (Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020), pela potencial elevada relevância do mesmo na minimização dos efeitos negativos expostos nas QSiGAs analisadas anteriormente.</p>	
Turismo de Portugal	Sim 20/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Capitania do Porto de Caminha	Sim 22/07/2020	<p>Indicam considerações relativas ao troço internacional do rio Minho (TIRM):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>Governança:</b> i) Necessidade urgente de criação de um processo partilhado entre Portugal e Espanha para melhorar a gestão da água a nível regional, bastante influenciada pela barragem da Frieira, nomeadamente em procedimentos de emergência, segurança, busca e salvamento, assim como a sustentabilidade de recursos piscícolas e proteção do meio ambiente; ii) Necessidade de dotar as instituições competentes de meios e ferramentas para potenciar e tornar mais eficiente a monitorização e fiscalização do cumprimento do acordo estabelecido entre os dois países;</li> <li><b>Qualidade da água:</b> i) O TIRM tem sofrido um aumento da presença de plantas aquáticas, resultando num impacte negativo da qualidade da água, consequentemente afetando todo o ecossistema e algumas atividades profissionais e recreativas; ii) o representante da <i>Comisión Hidrográfica del Miño-Sil</i> sugeriu que será necessário realizar um estudo e decidir qual o melhor método de atuação</li> </ol>	<p>As considerações apresentadas são muito pertinentes; os aspetos mencionados estão vertidos nos Planos, em particular no Programa de Medidas.</p> <p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>perante a invasão das plantas aquáticas e que implicará, necessariamente, coordenação entre as entidades competentes de Portugal e Espanha; iii) Necessidade de continuar a edificação de maior capacidade e melhoramento das infraestruturas de tratamento de águas residuais, assim como a eliminação de descargas pontuais para o TIRM, cuja mitigação dependerá das autoridades e comunidades de ambas as margens;</p> <p>3. <b>Biodiversidade:</b> Tem-se verificado alterações nas comunidades de fauna e flora, a fragmentação de habitats e a ocorrência de espécies invasoras no TIRM;</p> <p>4. <b>Gestão de riscos:</b> Relativamente a fenómenos mais extremos, considera-se relevante elaborar um plano para a gestão de riscos de inundação no TIRM, e operacionalizar um centro transfronteiriço, que dispusesse de um sistema de alerta, gestão e monitorização de cheias (e outros fenómenos extremos do TIRM);</p> <p>5. <b>Comunicação e Sensibilização:</b> Recomendam o envolvimento dos setores e cidadãos na gestão dos recursos hídricos através de debates, de forma a implementar uma gestão do território mais integrada e participada e esclarecer questões frequentemente levantadas, como i) o regime mínimo de caudal estabelecido para a secção da barragem da Frieira não estar a ser cumprido, o que coloca em causa a sustentabilidade dos recursos piscícolas, e ii) a adequação da gestão do concessionário da Frieira na largada de água que provoca erosão e destruição de habitats no TIRM.</p> <p>Por fim, <b>enunciam alguns diplomas que se devem considerar no QRE:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tratado de Limites entre Portugal e Espanha, assinado a 29 de setembro de 1864 e seu anexo I, de 4 de novembro de 1866;</li> <li>2. Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>3. Decreto n.º 13/1994, de 4 de maio, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>4. DL n.º 15/94, de 22 de janeiro;</li> <li>5. Portaria n.º 117/2012 de 30 de abril, dos Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.</li> </ol>	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Sim 26/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Sim 28/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Indicam que o RFCD não é acompanhado pelo <b>Programa de Medidas</b> (regionais e específicas) preconizado para o PGRH.</p> <p>No PGRI, não é disponibilizada qualquer informação adicional que concretize as medidas referidas para as 7 ARPSI identificadas.</p> <p>Sugerem a integração de elementos de análise para avaliar os efeitos da implantação dos planos utilizando, sempre que possível, a respetiva <b>cartografia com sobreposição da rede hidrográfica e delimitação das bacias</b></p>	De acordo com a metodologia adotada, o RFCD foi elaborado numa fase inicial de desenvolvimento dos Planos, em que os Programas de Medidas ainda não estavam definidos.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p><b>hidrográficas</b>, com referência a: valores naturais protegidos no âmbito da Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril,; outros valores naturais considerados relevantes (fauna, flora); elementos/fatores de conectividade (“corredores ecológicos”); património geológico e geossítios ocorrentes; Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC); Regime Florestal; Espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira, azevinho espontâneo); Povoamentos florestais percorridos por incêndios; Arvoredo de interesse público; áreas afetas à rede de Defesa da Floresta contra incêndios (DFCI) e áreas com Perigosidade de Incêndio Alta ou Muito Alta; áreas relativas à Pesca; sub-regiões homogéneas e Corredores Ecológicos do PROF respetivo.</p> <p>Recomendam a cartografia associada às <b>medidas de compensação (Sistemas Ecológicos/Recursos hídricos) de projetos</b> em exploração ou em curso.</p> <p>Deverá ser realizado o despiste de conflitos ou potenciais conflitos com o património natural, biodiversidade, fauna, flora e florestas/recursos florestais, e apontadas as soluções encontradas, assegurada a sustentabilidade das mesmas.</p> <p>Tanto no PGRI como no PGRH, referem que deverá ser apresentada cartografia detalhada das ARPSI (no caso do PGRI) e das respetivas medidas preconizadas. No PGRH as medidas consideradas como tipologia “mais desfavorável” deverá ser alvo de cartografia detalhada e análise dos efeitos ambientais.</p> <p>Considerando o <b>Quadro de Referência Estratégico/Documentos Estratégicos (Anexo I do RFCD)</b>, atentam para os seguintes documentos, dada a potencial interferência negativa sobre o setor: Plano plurianual de dragagens portuárias (2018-2022); Plano de Ação Litoral XXI (2019); Programa Nacional de Regadios; Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030); Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM). Ainda na mesma secção, sugerem acrescentar: Despacho ministerial n.º 15/MAMB/2016, de 30 de abril, relativo à constituição de um Grupo de trabalho (GT) (âmbito do Conselho Nacional da Água); a Estratégia de Biodiversidade da EU para 2030 – “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”; e a Lei nº 7/2008, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro – que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores.</p> <p>Consideram que a análise dos <b>Objetivos/critérios de avaliação/indicadores</b> pode ser melhorada, uma vez que é determinante que o FCD relacionado com a “Conservação da Natureza e Biodiversidade” inclua critérios e indicadores sobre a conservação de valores naturais protegidos e ou ameaçados e dos elementos de conectividade que constituem a Rede Fundamental de Conservação da Natureza, de forma a minorar a afetação direta ou indireta de Áreas Classificadas e do estado de conservação das espécies e populações.</p> <p>Destacam que também <b>não são ponderados critérios relativos à minimização de impactes cumulativos</b> (e salvaguarda da não afetação de áreas/medidas compensatórias definidas no âmbito da sustentabilidade de projetos já implantados. Neste FCD, deverão ser equacionados indicadores específicos do contributo dos Planos (PGRH e PGRI) para a melhoria do estado de conservação dos peixes migradores diádromos.</p> <p>Relativamente aos <b>indicadores temáticos</b>, sugerem a inclusão de: extensão (km) de cursos de águas com conectividade total restabelecida por ação de renaturalização/restauro do curso natural por supressão de obstáculos existentes; extensão (km) de cursos de água alvo de ações de renaturalização ou restauro de</p>	<p>A cartografia detalhada das ARPSI e das medidas preconizadas é apresentada no PGRI.</p> <p>Embora se reconheça a utilidade da restante cartografia mencionada, a sua elaboração e análise extravasa o âmbito de um exercício de Avaliação Ambiental Estratégica, que se debruça sobre aspetos de natureza eminentemente estratégica.</p> <p>A análise dos impactes cumulativos é objeto de um capítulo do Relatório Ambiental.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>margens e de galerias ripícolas/corredores ripários; extensão (km) de cursos de água com habitats de galerias ripícolas em bom estado de conservação; Infraestruturas (n.º) cujas passagens para peixes consideradas não funcionais foram corrigidas e passaram a funcionais; Infraestruturas (n.º) sem passagem para peixes que foram intervenionadas e passaram a estar dotadas de passagem para peixes funcional; Infraestruturas (n.º) sem dispositivo de descarga de caudal ecológico intervenionadas e que passaram a assegurar a passagem de caudal ecológico; Infraestruturas (n.º) com dispositivo de descarga de caudal ecológico na qual foram incrementados ou otimizados o Regime de Caudais Ecológicos descarregados; Contraordenações ambientais (n.º) (destruição de galerias ripícolas); Ações de sensibilização ambiental realizadas (n.º) (controlo de exóticas invasoras/salvaguarda de galerias ripícolas); Ações de informação, formação e capacitação técnica realizadas (n.º) dirigida a interlocutores locais (autarquias, associação de pescadores, associações de regantes, associações/ONGs) sobre restauro ecológico de cursos de água e técnicas de engenharia natural; Fiscalizações/vistorias (n.º) a Infraestruturas hidráulicas para verificação do cumprimento das normas constantes das licenças de utilização emitidas (caudais ecológicos, funcionamento das passagens para peixes, outras normas); Infraestruturas (n.º) com licenças de utilização revistas com melhoria das condições ecológicas de funcionamento (caudais ecológicos, funcionamento das passagens para peixes, outras normas); Planos específicos de gestão de águas (PEGAs) (n.º) elaborados e aprovados visando objetivos de proteção, conservação ou recuperação de espécies protegidas e ou ameaçadas (Fauna, Flora) e seus habitats naturais (aquáticos e ribeirinhos); Projetos/ações de restauro de cursos de água executadas (n.º); Número de massas de água com melhoria do estado/potencial ecológico (%); Número de massas de água com degradação do estado/potencial ecológico (%).</p> <p>No caso das <b>tipologias “mais desfavoráveis” de medidas</b>, ações ou projetos, do ponto de vista dos seus efeitos negativos deverá ser assegurada no Relatório Ambiental a respetiva Análise de Incidências Ambientais e/ou nos casos dos projetos estarem sujeitos a AIA, a indicação dos aspetos relevantes a contemplar no âmbito desse procedimento.</p>	
<b>Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	<b>Sim</b> <b>29/07/2020</b>	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Sugerem a alteração da citação para: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4).</p> <p>Relativamente à <b>escala territorial entre o PGRH e o PGRI</b> diferirem, a entidade refere que a afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.</p> <p>Aquando referência da “Convenção sobre Cooperação para o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas”, designada por <b>Convenção de Albufeira</b>, assinada em 30 de novembro</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>de 1998.” (pág. 7, RFCD) referem que deverá ser completada por “...em 30 de novembro de 1998 (Resolução da Assembleia da República n.º 66/99, de 17 de agosto e atualizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 62/2008, de 14 de novembro)”, afirmando também ser necessário incluir uma descrição sobre a importância do acordo bilateral.</p> <p>Julgam um número excessivo de questões significativas, conferindo uma perda de importância fundamental por não se distinguir o essencial do acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água.</p> <p>Sobre a <b>identificação das ARPSI</b>, referem que a informação em “Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas” (pág.17, RFCD) não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas.</p> <p>No que diz respeito ao <b>Quadro de Referência Estratégico</b>, acrescentam a “A Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, DGADR, 2014 e “A Convenção de Albufeira” e sua atualização (integra apenas o Anexo I do RFCD) pois estabelecem macropolíticas em contexto internacional e nacional relevantes para a avaliação estratégica, e ainda mencionam a inclusão do Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal).</p> <p>Sugerem a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p> <p>Relativamente às <b>questões ambientais legais</b>, identificaram ausência de correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos <u>bens materiais e paisagem</u>.</p> <p>Salientam que a <b>preservação do solo</b> apresenta um efeito significativo positivo no ambiente (e.g. manutenção da biodiversidade, mitigação das alterações climáticas), e por isso deve ser incluída no processo que define o FCD, nomeadamente Nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; Nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais; e no QRE (Decreto-Lei da RAN). Do mesmo modo, as <b>infraestruturas do regadio</b>, que atenuam os efeitos da escassez de água e reduz os prejuízos associados às cheias, devem ser consideradas como efeito positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propondo-se a consideração nos FCD “Recursos naturais e culturais”; “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e “Riscos e Vulnerabilidades”.</p>	<p>Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>A identificação das QSIGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p> <p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>
<b>Câmara Municipal de Viana do Castelo</b>	<b>Sim</b> <b>29/07/2020</b>	<p>Concordam de forma geral com o documento. Referem que não é apresentado o grau de execução das medidas à data da avaliação intercalar (para o período de setembro de 2018 a dezembro de 2018).</p> <p>Referem que subsistem algumas questões significativas na gestão da água que deverão ser aprofundadas, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. “Para além das competências e atribuições municipais já estabelecidas na legislação vigente, no que concerne à governança, no âmbito da gestão da água inerente rede hídrica consideramos crucial um</li> </ol>	<p>As questões mencionadas são relevantes e foram contempladas nos Planos, tendo influenciado o desenvolvimento dos Objetivos e Programas de Medidas do PGRH e do PGRI, tendo igualmente sido</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>maior envolvimento dos municípios na proteção, conservação e reabilitação da respetiva rede fluvial, eventualmente, com transferência de algumas competências e atribuições da administração central e regional." Neste seguimento foi elaborada uma proposta à APA, em 2018, com um projeto piloto visando a gestão integrada do ciclo da água no espaço territorial municipal e a proteção, conservação e reabilitação da rede fluvial e zonas húmidas no território vianense;</p> <p>2. "A complexa e extensa rede fluvial do município de Viana do Castelo (...), na sequência do já exposto no ponto anterior, requerem o estabelecimento de um programa de combate e erradicação de espécies invasoras (<i>Acacia longifolia</i>), assim como restabelecimento/manutenção da vegetação ripária autóctone complementado com ações de limpeza e desobstrução dos respetivos leitos e margens, tendo presente as funções destes valores naturais ambientais enquanto corredores ecológicos e garantia de um mosaico de habitats com serviços de ecossistema relevantes".</p> <p>Destacam a importância do conhecimento das alterações sedimentares e os aportes de cada uma destas bacias hidrográficas no trânsito sedimentar fluvial e estuarino, analisando a influência nos aproveitamentos hidroelétricos e similares, e as respetivas consequências nos processos erosivos da orla costeira resultantes do défice sedimentar. Assim, indicam que o estuário do rio Lima e Zonas Húmidas adjacentes deveria ser objeto de um Plano de Ordenamento do Estuário (POE), de forma a assegurar os interesses ambientais e culturais.</p> <p>"A qualidade das diversas massas de água (fluviais e marinhas), com reflexos diretos na qualidade das águas balneares (marítimas e fluviais) passa obrigatoriamente pela eliminação das cargas poluentes e pela diminuição de pontos de rejeição de águas residuais urbanas e/ou industriais sem o tratamento adequado. Neste contexto merece ser aprofundado o conhecimento do impacto ambiental da rejeição final das águas residuais de ETAR e estações elevatórias".</p> <p>Indicam a importância da articulação dos Planos com o POC – Caminha a Espinho, PDMVC e da Área Protegida da Serra de Arga, tendo em conta estudos recentes e em curso.</p> <p>A entidade refere preocupações com as consequências sobre as massas de água a jusante, em particular as que estão abrangidas por zonas especiais de conservação, devido às concessões dos direitos de exploração abrangerem extensas áreas nas cabeceiras de linhas de água. Acresce o facto de existirem captações de água para consumo urbano nas áreas alvo de pedido de prospeção e pesquisa e potencialmente de exploração.</p>	ponderados no exercício de Avaliação Ambiental Estratégica.
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Sim 29/07/2020	<p>Propõe a consideração dos seguintes documentos no <b>Quadro de Referência Estratégico</b>:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;</li> <li>2. Pacto Ecológico Europeu;</li> <li>3. Pacote da Mobilidade Urbana Europeu;</li> <li>4. Libro Branco dos Transportes;</li> <li>5. Rede Transeuropeia de Transportes;</li> <li>6. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAAC2020), a qual no Relatório se encontra referida como "Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAAC 2020)";</li> </ol>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade foca-se nos temas mais relevantes, fazendo referência à necessidade</p>



Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>7. Programa Nacional de Investimentos 2030 (PN12030) - Resolução da Assembleia da República n.º 15412019, de 23 de agosto - tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década. O PN12030 está alinhado com os outros Programas estratégicos nacionais, assegurando assim a sua coerência estratégica global</p> <p>8. Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC 2020- 2030) - RCM n.º 13112019, de 2 de agosto;</p> <p>9. Plano Nacional Energia e Clima 2021- 2030 (PNEC 2030) - Substitui os planos nacionais PNAER, PNAEE e PNAC; o Estratégia Cidades Sustentáveis 2020;</p> <p>10. O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), aprovado pelo DL n.º 222198, de 17 de julho, na sua redação atual (DL nº 222/ 98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19- D/ 98, de 31 de outubro, e com as alterações Introduzidas pela Lei n 98/ 99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-lei n.º 182/ 2003, de 16 de agosto)</p> <p>Nas <b>Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS)</b>, sugerem a correspondência da “Governança” às QEAS 6 e 4, o quadro 2.</p> <p>Referem que é importante considerar os danos que os efeitos cumulativos das alterações climáticas irão provocar as infraestruturas de transporte, interrupções operacionais e pressões sobre a capacidade e eficiência da cadeia de abastecimento das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI). Deste modo, as acessibilidades deverão ser consideradas no <b>FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</b>, e as infraestruturas de transporte mais vulneráveis sejam consideradas no <b>FCD: Riscos e Vulnerabilidades</b>.</p> <p>A entidade considera ainda fundamental a participação/consulta da Infraestruturas de Portugal (IP, SA), bem como das restantes concessões rodoviárias inseridas na área de estudo, considerando as ARPSI identificadas nesta RH.</p> <p>Relativamente ao <b>Programa de Medidas</b>, a entidade sugere a consideração de um programa de monitorização que garanta a execução das mesmas de forma a evitar a situação verificada no 1º ciclo.</p>	<p>de se articular as conclusões do PGRI com os IGT e outros programas e planos estratégicos e operacionais sectoriais com incidência nas ARPSI. Neste âmbito inclui-se o planeamento e conservação de acessibilidades e infraestruturas de transportes.</p> <p>Os efeitos das alterações climáticas foram ponderados no FCD Riscos e Vulnerabilidades (incluindo nas infraestruturas de transportes), tendo sido recomendada a recolha contínua de informação e produção de conhecimento, num contexto de incerteza da dimensão e magnitude dos riscos e vulnerabilidades presentes e futuras. Assim como, a articulação das medidas com os sistemas regionais e municipais em vigor, IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas.</p>
Direção Geral de Energia e Geologia	Sim 29/07/2020	<p>De modo geral, concordam com o documento. No entanto, relativamente aos depósitos minerais, importa salientar a existência de direitos atribuídos na área em análise, aos quais não é feita referência no RFC da AAE. O RFC deverá considerar os recursos minerais existentes nesta região e sua importância, e <b>deverá considerar a legislação existente</b>, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), constante da R.C.M. n.º 78/2012, de 11 de setembro. Esta sugestão, que tem por base o carácter estratégico do documento, encontra ainda justificação, no facto das linhas orientadoras da ENRG-RM terem como um dos seus eixos de atuação, o “Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial”, que prevê, nomeadamente, a “Avaliação ambiental estratégica de planos e programas” (vd. alínea k), do Eixo D, Capítulo II, do Anexo da R.C.M.).</li> </ul>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O PGRH salienta a necessidade de respeitar as servidões administrativas e perímetros de proteção de origens de água previstos na Lei, que inclui</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei n.º 54/2015 de 22 de Junho - bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional;</li> <li>Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho - regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas;</li> <li>DL n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2006, relativa à gestão dos resíduos das indústrias extrativas.</li> <li>DL n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.</li> <li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 – linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de Lítio em Portugal.</li> </ul> <p>No que concerne à exploração sustentável das reservas de <b>lítio</b>, referem documentos como o Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNT POT), a RCM 11/2018 (Estratégia para o Lítio) e a RCM, 53/2020 que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).</p> <p>Salientam ainda que não é feita qualquer referência à existência de servidões administrativas de <b>recursos hidrominerais</b> (recursos geológicos com um papel relevante nas regiões onde se inserem sob o ponto de vista patrimonial, turístico e industrial) que incluem os respetivos perímetros de proteção fixados através de portarias específicas e que tem por objetivo a defesa e salvaguarda dos aquíferos hidrominerais.</p>	necessariamente os aquíferos hidrominerais.
<b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b>	<b>Sim</b> <b>30/07/2020</b>	<p>De forma geral concordam com o documento. No entanto, acautelam alguns aspetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>O âmbito e alcance da AAE deverão incidir sobre a identificação e caracterização dos riscos naturais e tecnológicos na área geográfica do PGRH e do PGRI;</li> <li>Deverá ser avaliado a evolução da segurança das populações, bens e ambiente em função dos riscos identificados e das opções expressas nos Planos;</li> <li>“Neste contexto, parece apropriado conservar a redução do risco de inundação como um dos objetivos prioritários, aliás já estabelecidos no anterior ciclo de planeamento e no plano de salvaguarda dos recursos hídricos europeus, comumente chamado “<i>A Water Blueprint for Europe</i>”.” No entanto, face à concretização ainda pendente de algumas das medidas de mitigação do riscos no 1º ciclo do PGRI, parece necessária a coordenação entre os tema “planeamento e gestão dos recursos hídricos” e “gestão do risco de inundação”;</li> <li>Necessidade de concretizar medidas estratégicas e estruturais, como a implementação de sistemas de monitorização, ações de correção hidrológica em zonas florestais, e medidas de ordenamento do território, ações menos dispendiosas e agressivas do ponto de vista ambiental ao invés de soluções de construção de infraestruturas e obras de regularização;</li> </ol>	<p>Os aspetos identificados foram devidamente considerados e acomodados sempre que possível no âmbito do FCD Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>No Relatório Ambiental sugere-se uma maior adoção de medidas de prevenção e medidas de retenção natural da água que contribuam para a redução dos riscos e vulnerabilidades a inundações através do aumento da resiliência dos ecossistemas naturais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Necessidade de acautelar o reforço de mecanismos de monitorização hidrometeorológica especialmente no que concerne aos cursos de água tributários dos grandes rios portugueses, sendo a ausência desta informação uma lacuna que impede em casos específicos uma necessária e antecipada tomada de decisão operacional;</li> <li>6. No descritor “<b>Gestão de Riscos</b>”, reforçam a análise e tratamento seja articulada com a “Avaliação Nacional de Risco”, documento adotado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2019, que inclui a estimativa do grau de gravidade dos danos potenciais e a probabilidade de ocorrência, e hierarquiza os riscos existentes no território;</li> <li>7. Consideram necessário incluir como é que os Planos promovem a minimização do risco de rotura ou galgamento de infraestruturas hidráulicas, e de que forma previnem e mitigam os impactes dos galgamentos costeiros por <i>tsunami</i> ou outros fenómenos extremos;</li> <li>8. Sugerem a inclusão dos <b>indicadores</b> nos critérios de avaliação: i) Habitantes em áreas vulneráveis a inundação (Nº); ii) Edifícios sensíveis em áreas de risco de inundação (Nº); iii) Área sujeira a cartografia de risco de cheia/inundação (há); e iv) Medidas implementadas na defesa contra risco de cheias/inundações (Nº);</li> <li>9. O Relatório Ambiental (RA) deverá apresentar de que modo as preocupações levantadas no parecer fora integradas na AAE, especialmente no modo como os Planos têm em consideração os riscos existentes na área de intervenção e se contribuem para a introdução ou agravamento de situações de risco. Ainda, o RA deverá propor medidas ao nível do ordenamento do território, de modo a garantir a segurança da população, bens e ambiente.</li> </ol>	
<b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera</b>	<b>Sim</b> <b>31/07/2020</b>	<p>Concordam com o <b>Quadro de Referência Estratégico</b> da AAE para ambos os PGRH e PGRI. No entanto, suscitam dúvidas na razão da correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e também entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão, no Quadro 4.2.</p> <p>Referem pouca clareza na auditoria dos objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos dos Fatores Críticos para a Decisão (quadros 4.3 e 4.7), apesar de serem detalhados e mensuráveis.</p> <p>Sugerem ainda a inclusão da <b>caracterização climática</b> nos próximos documentos da AAE.</p>	<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos factores críticos para a decisão é um exercício que considera mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Direção Regional de Cultura do Norte	Sim 31/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	Sim 05/08/2020	<p><b>Referiram que concordaram com os aspetos discriminados no Relatório dos FCD, apresentando algumas melhorias como:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- No quadro de referência estratégico (QRE) "considera-se que deverão ser igualmente considerados relevantes, para a avaliação em questão, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) e o Relatório das Estratégias Marinhas do 2.º ciclo, o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral;</li> <li>- Importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição.</li> <li>- Adicionalmente, tratando-se o PSOEM do instrumento de operacionalização da Estratégia Nacional para o Mar, considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras. Da mesma forma, pela relevância e impacte que as respetivas medidas podem vir a ter numa definição estratégica das políticas no âmbito dos PGRH e PGRI, considera-se que, quer o PPDP, quer o PAqAT, deverão ser igualmente incluídos no QRE e ponderadas as respetivas medidas e estratégias no âmbito da avaliação ambiental de cada RH;</li> </ul> <p>-Os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos devem ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos;</p> <p><b>No FCD Riscos e vulnerabilidades</b> consideram a inclusão de um novo objetivo/critério de avaliação que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante, que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes. Assim propõe-se o seguinte objetivo: Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares. Para este objetivo/critério propõem também o indicador: Ações de monitorização de ocorrência de lixo flutuante (nº) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (nº).</p> <p><b>No FCD Recursos naturais e culturais propõem</b> no objetivo "Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema" deve incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?", sugerindo-se o indicador temático "áreas afetadas à produção em aquicultura (%)".</p> <p>Propõe a inclusão das seguintes QSiGA: i) Governança: Monitorização insuficiente ou inexistente do lixo flutuante (macro e micro-partículas; ii) Qualidade da água: Contaminação da superfície da água por acumulação de lixo flutuante; iii) Gestão de riscos: Contaminação do ambiente marinho, Perturbação de</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>A articulação entre a DQEM e a DQA foi considerada no FCD Governança.</p> <p>A questão da compatibilização entre os diferentes serviços dos ecossistemas, em particular do potencial conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento, como a aquicultura e os restantes serviços é discutida no RA.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		atividades económicas (por acumulação de lixo nos sedimentos em áreas críticas – portos, áreas de pesca ou de culturas aquícolas, turismo balnear). Atentam para a atualização à data do último boletim publicado pelo DGRM/INE, relativo ao ano 2018, dos dados relativos aos estabelecimentos de aquicultura licenciados.	
Direção-Geral do Território	Sim 24/08/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento. No que diz respeito ao <b>Quadro de Referência Estratégico</b>, destacam o PNPT sugerindo a inclusão dos compromissos: i) reabilitar a rede hidrográfica, preservando os valores naturais, garantindo na redução do risco de cheias e assegurando a qualidade das massas de água; ii) gerir o recurso água pensado a partir da eficiência da procura reutilizando efluentes tratados para a rega e outros usos secundários e assegurando os meios de planeamento e operação que reduzam o risco da seca; iii) executar o Plano de Ação Litoral XXI, investindo continuamente no litoral de forma a combater o recuo da linha de Costa privilegiando as soluções de engenharia natural; e a inclusão de medidas como: i) Gerir o recurso água num clima em mudança; ii) Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial; iii) Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática; e iv) Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência.</p> <p>Relativamente às <b>questões estratégicas</b>, destacam a valorização do capital natural e a adaptação e resiliência dos territórios, e referem a necessidade de reforçar a valorização dos recursos hídricos (capital natural). No que diz respeito aos <b>Fatores Críticos para a Decisão</b>, sugerem um aprofundamento dos critérios de avaliação e indicadores, considerando temas selecionados no âmbito do Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT), critérios de avaliação e respetivos indicadores:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Valorização do capital natural:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Água (sistema natural):           <ol style="list-style-type: none"> <li>i) Usos e funções do território compatíveis com as disponibilidades hídricas: Ocupação agrícola em aproveitamentos hidroagrícola, Índice de escassez,</li> <li>ii) Salvaguarda das grandes reservas estratégicas de água superficial e subterrânea garantindo igualmente o bom estado das massas de água: Massas de água superficiais em estado global bom ou superior, Massas de água subterrâneas em estado global bom ou superior.</li> </ol> </li> <li>b. Biodiversidade (sistema natural):           <ol style="list-style-type: none"> <li>i) Afirmação da Rede Nacional de Áreas Protegidas/ diminuição da pena de biodiversidade: Variação do estado de conservação de espécies e habitats protegidos pela Diretiva Habitat;</li> <li>ii) Valorização dos serviços prestados pelos ecossistemas: Área abrangida por instrumento de financiamento dos serviços dos ecossistemas.</li> </ol> </li> </ol> </li> <li>2. <b>Adaptação e resiliência dos territórios:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Inundações (Vulnerabilidades críticas): Adaptação dos usos e ocupação do solo às vulnerabilidades territoriais: Área artificializada em áreas suscetíveis a inundações; População em áreas suscetíveis a inundações, Edifícios em áreas suscetíveis a inundações.</li> </ol> </li> </ol>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>Os aspetos mencionados relativos aos critérios de avaliação e indicadores foram contemplados na avaliação para os FCD pertinentes (Recursos Hídricos; Recursos Naturais e Culturais; Riscos e Vulnerabilidades).</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou manter-se a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>b. Litoral e Erosão Costeira (Vulnerabilidades críticas): Redução e controlo da vulnerabilidade do litoral aos perigos: Área edificada na orla costeira (500m); Área edificada na zona costeira (2000m), Extensão da costa em situação crítica de erosão.</p> <p>Relativamente à <b>Ocupação do Território na RH1</b>, referem que é importante destacar a dimensão regional do uso e ocupação do solo, pois permite antever potencialidades e constrangimentos de desenvolvimento e interesses de planeamento e gestão territorial. Destacam maior artificialização nos concelhos de faixa litoral, homogeneidade na proporção de terrenos florestais e matos no Alto Minho, e a expressão da proporção de territórios agrícolas no Cávado.</p> <p>Sugerem, a consulta do documento “Formação dos planos territoriais – Matérias no âmbito das atribuições da DGT”, disponibilizado na Biblioteca da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para mais informação sobre orientações genéricas para planos e programas em matéria de avaliação ambiental.</p>	
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente - Departamento de Avaliação Ambiental</b></p>	<p>Sim 10/09/2020</p>	<p>Afirmam que os relatórios se encontram bem identificados, com contextualização adequada relativamente aos Planos em causa, no entanto sugerem mencionar a data e não apenas o ano da versão em análise, assim como explicitar a Equipa Técnica responsável pela AAE do Plano.</p> <p>- Recomendam a denominação do <b>capítulo 2</b> para “objetivos e metodologia da AAE”. Ainda, no <b>subcapítulo 2.1</b> importa referir, adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio que altera o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Na <b>metodologia</b> (ponto 2.2, pág. 4 de ambos os RFCD), na etapa 4, deverá ser referida não só a consulta pública, mas também a consulta institucional, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).</p> <p>- Na <b>Figura 2.1 – Roteiro metodológico</b>, consideram que haveria vantagem em mostrar a simultaneidade existente entre o processo de planeamento e o procedimento de AAE.</p> <p>- No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (Quadro 4. 1 e Anexo I), consideram que deverá equacionada a referência à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e não apenas à Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável. Deverá ainda ser referida a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (na medida em que a <b>QEAS 4</b> alude expressamente à gestão costeira).</p> <p>- Relativamente às questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade do PGRH e do PGRI, entendem que a <b>QEAS 4</b> releva para a totalidade dos FCD considerados, sugerindo-se que o Quadro 4.2 seja alterado em conformidade.</p> <p>- Referem que os FCD são os mesmos do exercício da AAE do ciclo anterior, pelo que reiteram o parecer anterior no que diz respeito à <b>redução do número de “Objetivos/Critérios de avaliação”</b> estabelecidos por FCD, de forma a não perder o foco estratégico e não sobrecarregar as fases seguintes, como a avaliação e controlo. Idealmente <b>os critérios de avaliação deveriam ser limitados a dois por FCD</b>.</p> <p>- Sugerem que o <b>FCD nº3</b> (Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade) seja identificado como desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica.</p> <p>- No <b>FCD nº4</b> (Riscos e Vulnerabilidades), sugerem a adoção do indicador “Extensão da linha de costa em situação crítica de erosão”, conforme consta no Relatório do Estado do Ambiente (REA). Ainda sobre o mesmo</p>	<p>As sugestões apresentadas foram, sempre que possível, enquadradas no Relatório Ambiental Preliminar. O número de objetivos critérios de avaliação e indicadores utilizado no exercício de AAE foi o mais limitado possível. No entanto, dada a abrangência das questões consideradas, não foi possível considerar apenas dois critérios de avaliação para todos os FCD.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>FCD, não é evidente indicador “Inclusão de Medidas de adaptação relativas aos recursos hídricos (cheias/inundações/secas/galgamentos) nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas” seja adequadamente medido pelo n.º de planos em vigor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Destacam a identificação das fontes de informação que se prevê utilizar para a análise e avaliação dos FCD, e sugerem a utilização dos indicadores de índole ambiental presentes no REA.</li> <li>- Constatam que os RFCD consideram as Alterações Climáticas numa perspetiva quase exclusiva de adaptação, sendo os <b>aspetos de mitigação praticamente inexistentes</b> no contexto dos Planos de Gestão em apreço, e que devem ser abordados, uma vez que Portugal assumiu o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em 2050.</li> <li>- No <b>Quadro de Referência Estratégico</b>, sugerem a inclusão do P-3AC uma vez que identifica as medidas de adaptação a adotar de forma a minimizar os impactes e vulnerabilidades das alterações climáticas.</li> <li>- No <b>Quadro 4.2</b>, sugerem a inclusão da QA “Fatores Climáticos” na QEAS 6 – A adoção de medidas de redução do risco associado às inundações, onde a diminuição da vulnerabilidade é um dos fatores determinantes. Ainda no mesmo quadro, aconselham relacionar o QEAS 2 com os riscos e vulnerabilidades, uma vez que incluem questões a longo prazo, pelo que devem avaliar as disponibilidades hídricas tendo em conta as alterações climáticas e as questões da adaptação.</li> <li>- Nos RFCD a referência “Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas”, deve ser corrigida para “Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas” (pág. 20 e anexo I).</li> <li>- Referem que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 para redução das emissões de GEE devem ser consideradas na implementação de medidas de minimização dos impactes.</li> <li>- Julgam relevante incluir no <b>Quadro 4.7</b> – FCD Governança, o critério de avaliação “De que forma os Planos asseguram uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa”, bem como acrescentar um indicador temático relacionado com a quantificação das emissões de GEE, a utilizar para avaliar a proposta dos planos.</li> <li>- Indicam ser necessária a atualização da caracterização do PNEC no Anexo I, referindo o seu Diploma de Publicação (RCM n.º 53/2020, de 10 de julho) em vez da referência “Foi submetido à Comissão Europeia a 30 de dezembro de 2019”.</li> <li>- A entidade concluiu destacando a importância de ser estabelecido um <b>Quadro de Governança</b> com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades, e relativamente ao <b>programa de seguimento</b>, este deverá ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores de monitorização.</li> </ul>	

## Anexo II - Parecer do Relatório Ambiental Preliminar do PGRH e do PGRI pelas ERAE e da consulta pública

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
Turismo de Portugal, I.P.	09/02/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b>	
		<p><b>Parecer favorável</b> do Relatório Ambiental Preliminar, o que reflete, resumidamente, após a análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O <b>Quadro de Referência Estratégico (QRE)</b>, que contempla os documentos de natureza estratégica ou programática considerados mais relevantes em matéria de ambiente e de sustentabilidade, integra a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), estabelecendo relação entre este documento estratégico e os FCD “Recursos naturais e culturais”, “Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade”;</li> <li>• Em resultado da análise <b>dos objetivos e questões estratégicas do PGRH e PGRI</b> e das orientações gerais em matéria de ambiente e sustentabilidade, traduzidas em grande parte no QRE, foram identificadas as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) associadas a domínios relevantes abrangidos pelos próprios Planos ou que estes podem influenciar;</li> <li>• Do ponto de vista do <b>turismo destaca-se a recomendação</b>, presente nos relatórios de todas as RH, efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” – “OAAE9: Promover o Regime Económico e Financeiro da Água”, de os PGRH Integrarem “medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água numa perspetiva programática integrada dirigida à generalidade dos setores utilizadores da água. O turismo, pelo potencial de desenvolvimento que apresenta (...) deve merecer, de facto, uma abordagem específica na promoção do uso eficiente do recurso, nomeadamente, através da promoção de boas práticas.”;</li> <li>• Do ponto de vista do turismo considera-se, <b>não haver nada a opor aos FCD estabelecidos para os procedimentos de AAE, nem aos respetivos critérios e indicadores de avaliação</b>, considerando-se adequada a relação estabelecida entre os FCD “Recursos naturais e culturais”, “Recursos hídricos” e “Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade” e a ET 27; Pertinente e adequada a recomendação efetuada no âmbito do FCD “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” – “OAAE9: Promover o Regime Económico e Financeiro da Água”;</li> <li>• A este propósito acrescenta-se que a <b>promoção do uso eficiente da água tem sido, também, uma preocupação do Turismo de Portugal</b>. Com efeito, a Estratégia para o Turismo 2027 (ET27), identificada no QRE, estabelece metas de sustentabilidade</li> </ul>	<p>O parecer é favorável e não tem nada a alterar à AAE.</p>



Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		ambiental ambiciosas, que, no caso da água, visam assegurar que, até 2027, mais de 90% das empresas do setor do turismo adotam medidas de utilização eficiente da água.	
		<b>Questões relacionadas com o Plano</b>	
		- Pertinente e adequada a recomendação dos PGRH integrarem medidas de boas práticas e de promoção do uso eficiente da água, prevendo uma abordagem específica para o setor do turismo, através da promoção de boas práticas, pelo potencial de desenvolvimento que o setor apresenta.	- Existe no PGRH uma medida regional específica para o uso eficiente da água no turismo
		<b>Questões relacionadas com a AAE</b>	
<b>Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável</b>	24/02/2023	<p>A ZERO enviou um parecer comum para as 8 regiões hidrográficas onde se congratulou pela Avaliação Ambiental Estratégica ter validado algumas das suas principais preocupações, como a aplicação efetiva da TRH, a recuperação de custos dos serviços da água na agricultura ou a necessidade de reforço de capacidade da APA na monitorização e fiscalização. Consideraram que;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela ausência de informação que pode ser relevante nos <b>PGRH</b> e <b>PGRI</b> uma vez que a versão analisada não é a versão definitiva dos planos e não inclui as participações no âmbito do procedimento de consulta pública pelo que, mais uma vez será sempre uma análise que não tem em conta informação relevante.</li> <li>a Avaliação Ambiental Estratégica não reflete a redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH em termos de impactos na qualidade dos recursos hídricos</li> <li>no que concerne à articulação da <b>gestão dos recursos hídricos com Espanha</b>, apesar da AAE reforçar a necessidade de assegurar o acompanhamento e articulação com Espanha, nomeadamente quanto à garantia do cumprimento dos caudais ecológicos, <b>não efetua uma análise crítica à quase ausência de informação e medidas a esse respeito nos PGRH</b>. As poucas <b>medidas previstas não são claras</b> quanto à forma como será reforçada essa articulação nem é feita qualquer análise sobre os efeitos que o agravamento das alterações climáticas e a consequente redução das disponibilidades hídricas terão sobre as relações entre os dois países.</li> <li>entendem que <b>as medidas apresentadas nos PGRH não refletem a necessidade de investir num maior diálogo e cooperação com Espanha e que também a AAE é partivamente omissa a esse respeito</b>.</li> </ul> <p>tanto ao nível dos PRGH quanto dos PGRI, a AAE defende a necessidade de maior <b>articulação dos Planos com os Instrumentos de Gestão Territorial</b>, no entanto neste campo será necessária também uma <b>reflexão acerca da eficácia e o efetivo cumprimento destes</b></p>	<p>A AAE acompanha a elaboração dos planos de modo a estes integrem as preocupações e recomendações resultantes da avaliação ambiental que é feita, daí que o Relatório Ambiental preliminar seja relativo às versões provisórias dos Planos.</p> <p>Existe uma medida regional sobre o Incremento da articulação entre Portugal e Espanha no âmbito da CADC, em que na avaliação do plano, será realizado o seu ponto de situação. No entanto, no âmbito da CADC já é realizado um acompanhamento dos regimes de caudais e é disponibilizada informação sobre o regime de caudais, envolvendo de forma direta as autoridades dos Recursos Hídricos dos 2 países.</p> <p>No PGRI no <b>ponto 10</b> –“PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial” é apresentada uma estratégia para articulação e compatibilização entre os diferentes IGT, nomeadamente no âmbito da delimitação das áreas inundáveis e em relação à ocupação do solo.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p><b>instrumentos</b>, sobretudo em matéria das áreas funcionais da REN relacionadas com o ciclo hidrológico.</p> <p><b>Questões relacionadas com o Plano</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Referem que, no caso dos <b>PGRH</b>, se está perante uma avaliação que não tem em conta o balanço do 2º ciclo de planeamento, referente ao período entre 2016-2021, uma vez que este está ainda em fase de conclusão e que se baseia nos projetos de planos referentes ao 3º ciclo de planeamento (2022-2027), os quais não têm ainda em consideração as participações no âmbito do procedimento de consulta pública que terminou no final de 2022 pelo que, neste contexto a Avaliação Ambiental Estratégica se baseia numa análise que estará limitada pela ausência de informação que pode ser relevante. A situação referida anteriormente repete-se em relação à avaliação dos <b>PGRI</b>.</li> <li>Perante uma tendência de degradação da qualidade das massas de água seria pertinente uma análise à redução que se tem verificado nos investimentos realizados no âmbito dos PGRH, redução essa que ronda os 50% entre o 1º ciclo de planeamento e o 2º ciclo e que no 3º ciclo passa a ser próxima dos 25% do investimento realizado no 2º ciclo.</li> <li>Face a uma significativa redução dos investimentos previstos e à verificação de uma tendência negativa relativamente à qualidade das massas de água acreditam estar perante uma situação que mereceria uma análise custo-benefício relativamente às medidas previstas.</li> <li>Entendem que as medidas apresentadas nos <b>PGRH</b> não refletem a necessidade de investir num maior diálogo e cooperação com Espanha, a necessidade de reforçar a capacitação técnica e estabilidade institucional, e maior fiscalização e monitorização ou a importância de disponibilizar informação sobre recursos hídricos de forma clara, acessível e em tempo real.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>A avaliação do 2º ciclo está completa na versão final dos PGRH uma vez que só em 2022 se pode avaliar o período do 2º ciclo (2016-2021).</li> <li>Existem mais medidas na versão final dos PGRH com investimentos mais elevados resultante do próprio processo de participação pública.</li> <li>Existe uma metodologia de priorização das medidas apresentadas na Parte 6 do PGRH.</li> <li>Apresenta-se a redução das disponibilidades decorrente dos cenários climáticos mas não se refere as consequências que isso pode ter com Espanha porque será um tema a ser debatido na CADC.</li> <li>Os PGRI apresentam no capítulo 7 – “Reexame e Avaliação da Implementação do PGRI do 1º Ciclo”, uma análise da implementação do ciclo anterior, com destaque para o programa de medidas.</li> <li>A versão final do PGRI integra os contributos da participação pública, nomeadamente a integração de novas medidas, com relevância na minimização do risco de inundações, que se reflète também no relatório final da AAE.</li> </ul>
<p><b>Capitania do Porto de Caminha</b></p>	<p>24/01/2023</p>	<p><b>Questões relacionadas com a AAE</b></p> <p>Emitem parecer favorável, mas que se deve ter consideração o parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão.</p>	<p>As sugestões relativamente ao TIRM foram tidas em conta no Relatório Ambiental Final.</p>
		<p><b>Quadro de Referência Estratégico</b></p> <p>Enunciam alguns diplomas que se devem considerar no QRE:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Tratado de Limites entre Portugal e Espanha, assinado a 29 de setembro de 1864 e seu anexo I, de 4 de novembro de 1866;</li> <li>Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>Decreto n.º 13/1994, de 4 de maio, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>DL n.º 15/94, de 22 de janeiro;</li> </ol>	<p>As sugestões acerca do QRE foram ponderadas, mas não foram incluídas por se considerar que não configuram orientações estratégicas relevantes para o exercício de AAE.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>5. Portaria n.º 117/2012 de 30 de abril, dos Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.</p>	
		<p><b>Questões relacionadas com o Plano</b></p>	
		<p>Indicam considerações relativas ao troço internacional do rio Minho (TIRM):</p> <p>1. <b>Governança:</b> i) Necessidade urgente de criação de um processo partilhado entre Portugal e Espanha para melhorar a gestão da água a nível regional, bastante influenciada pela barragem da Frieira, nomeadamente em procedimentos de emergência, segurança, busca e salvamento, assim como a sustentabilidade de recursos piscícolas e proteção do meio ambiente; ii) Necessidade de dotar as instituições competentes de meios e ferramentas para potenciar e tornar mais eficiente a monitorização e fiscalização do cumprimento do acordo estabelecido entre os dois países;</p> <p>2. <b>Qualidade da água:</b> i) O TIRM tem sofrido um aumento da presença de plantas aquáticas, resultando num impacto negativo da qualidade da água, consequentemente afetando todo o ecossistema e algumas atividades profissionais e recreativas; ii) o representante da Comisión Hidrográfica del Miño-Sil sugeriu que será necessário realizar um estudo e decidir qual o melhor método de atuação perante a invasão das plantas aquáticas e que implicará, necessariamente, coordenação entre as entidades competentes de Portugal e Espanha; iii) Necessidade de continuar a edificação de maior capacidade e melhoramento das infraestruturas de tratamento de águas residuais, assim como a eliminação de descargas pontuais para o TIRM, cuja mitigação dependerá das autoridades e comunidades de ambas as margens;</p> <p>3. <b>Biodiversidade:</b> Tem-se verificado alterações nas comunidades de fauna e flora, a fragmentação de habitats e a ocorrência de espécies invasoras no TIRM;</p> <p>4. <b>Gestão de riscos:</b> Relativamente a fenómenos mais extremos, considera-se relevante elaborar um plano para a gestão de riscos de inundações no TIRM, e operacionalizar um centro transfronteiriço, que dispusesse de um sistema de alerta, gestão e monitorização de cheias (e outros fenómenos extremos do TIRM);</p> <p>5. <b>Comunicação e Sensibilização:</b> Recomendam o envolvimento dos setores e cidadãos na gestão dos recursos hídricos através de debates, de forma a implementar uma gestão do território mais integrada e participada e esclarecer questões frequentemente levantadas, como i) o regime mínimo de caudal estabelecido para a secção da barragem da Frieira não estar a ser cumprido, o que coloca em causa a sustentabilidade dos recursos piscícolas, e ii) a adequação da gestão do concessionário da Frieira na largada de água que provoca erosão e destruição de habitats no TIRM.</p>	<p>As preocupações manifestadas com a qualidade da água, fragmentação de habitats e espécies invasoras foram identificadas no PGRH como pressões significativas, para as quais o PGRH propõe medidas específicas.</p> <p>O PGRH contempla medidas que pretendem incrementar a participação dos setores interessados e dos cidadãos, em geral, nas problemáticas da gestão da água, sendo fundamental o envolvimento de todos para se atingirem os objetivos definidos para as massas de água. Sensibilizar, comunicar e dialogar com todas as partes interessadas, incluindo as autoridades do Reino de Espanha, são medidas previstas no PGRH e no PGRI</p> <p>A gestão de eventos de cheias e inundações em bacias partilhadas com Espanha é realizada em estreita articulação com cada Confederação Hidrográfica, no caso em apreço com a Confederación Hidrográfica del Miño e Sil. Conforme estabelecido no n.º 4, do artigo 18º, da CADC “As Partes comprometem-se a comunicar, em tempo real, durante as situações de alarme de cheia, os dados de que disponham sobre precipitação, caudais, níveis, situação de armazenamento das albufeiras e condições da sua operação, para apoiar a adoção das estratégias de gestão mais adequadas e a coordenação dessas estratégias.”</p> <p>Existe partilha de dados e alertas em tempo-real, a gestão das descargas das barragens é articulada entre os dois países por forma a minimizar os impactos a jusante.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			<p>Estas ações são de âmbito da gestão de emergência, pelo que a comunicação à população é feita pela autoridade de proteção civil.</p> <p>Por sua vez, o PGRI integra a medida PTNACPREP07 - Plataforma para troca de dados nas bacias internacionais, de âmbito nacional que tem por objetivo operacional “reforçar a cooperação nas bacias internacionais e assegurar o envolvimento das instituições”.</p>
Câmara Municipal de Ponte de Lima	16/02/2023	<p><b>Questões relacionadas com a AAE</b></p>	
		<p>O município após se ter pronunciado sobre o relatório dos fatores críticos para a decisão e ter verificado que a sua pronuncia foi contemplada nos Planos, tendo influenciado o desenvolvimento dos Objetivos e Programas de Medidas do PGRH e do PGRI, para além de ter sido ponderada na AAE, nada mais tem a acrescentar.</p>	-
		<p><b>Questões relacionadas com o Plano</b></p>	
		<p><b>Medidas</b></p> <p>Não tendo o município identificado no programa de medidas as propostas que tinha apresentado no âmbito da consulta pública do 3º ciclo de planeamento do PGRH, procedeu ao reenvio da mesma proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Medida 1: Regularização e Intervenção Fluvial no Areal do Passeio 25 de Abril em Ponte de Lima</li> <li>• Medida 2: Melhoria das condições de escoamento dos caudais do rio Lima e do respetivo trânsito de sedimentos</li> <li>• Medida 3: Valorização das margens do rio Lima – Área de Lazer Fluvial de Vitorino das Donas</li> <li>• Medida 4: Renaturalização e reforço da expressão da Galeria Ripícola do Rio Lima, no Concelho de Ponte de Lima</li> </ul> <p>Face à problemática decorrente da presença e dominância de espécies exóticas invasoras aquáticas no rio Lima sugeriu que, na medida suplementar regional administrativa para o 3.º ciclo PTE4P01 - Prevenir ou controlar os impactos negativos das espécies exóticas invasoras e introdução de pragas: PTE4P01M02R_SUP_RH_3Ciclo “Elaboração do plano de ação nacional de controlo, contenção ou erradicação de espécies exóticas invasoras - flora aquática”, fosse incluída a espécie listada como invasora no DL nº 92/2019, Elódea-densa (<i>Egeria densa</i>).</p>	<p>As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações, não tendo sido consideradas no PGRI, pois não constituem uma mais-valia significativa na minimização do risco de inundações.</p> <p>A espécie listada como invasora no DL nº 92/2019, Elódea-densa (<i>Egeria densa</i>) foi integrada na medida regional “Elaboração de planos de ação de prevenção, controlo, contenção ou erradicação de espécies exóticas invasoras - flora aquática”.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		No que respeita ao PGRI 2.º Ciclo, tendo em consideração que a ARPSI definida em Ponte de Lima transita do ciclo anterior e que de alguma forma o Município de Ponte de Lima já se conformou com o que decorre da mesma, não pretende acrescentar qualquer informação.	
Câmara Municipal de Caminha	24/02/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b>	
		A entidade emite parecer favorável. Salientam que no Quadro 58 não se verifica previsão nem encaixe de potenciais benefícios para o Município de Caminha.	O município de Caminha não foi referido no Quadro 58, uma vez que no projeto de PGRI em consulta pública, não tinham sido consideradas medidas da tipologia “Proteção” para a ARPSI de Caminha. Contudo, na versão final do PGRI, dado terem sido integradas medidas da tipologia proteção com relevância para a ARPSI de Caminha, no mesmo quadro (Quadro n.º58) já constam potenciais benefícios em relação ao município de Caminha.-
		<b>Questões relacionadas com o Plano</b>	
<p>No que respeita aos Plano observaram algumas questões inerentes aos recursos hídricos com origem costeira e fluvial/pluvial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Medidas de mitigação e de monitorização do desempenho das massas de água existentes e a potencialidade dos seus serviços e dos ecossistemas;</li> <li>• Medidas de prevenção e salvaguarda para a manutenção e valorização da qualidade da água devido ao sedimento (arrastamento e suspensão) com evidências significativas que abalam a estabilidade das bacias hidrográficas (como, alteração do coberto vegetal, da ocupação do solo, desagregação dos leitos de margem, de trilhos e caminhos, arribas) em resultado da ocorrência cíclica de grandes incêndios florestais nas bacias hidrográficas dos principais afluentes dos rios Minho, Coura e Ancora. Destacam o aumento do volume e da velocidade da água que avança à superfície tanto em meio rural como urbano;</li> <li>• Medidas de mitigação para o combate e controlo de espécies invasoras quer terrestres quer aquáticas que perturbam a biodiversidade autóctone e natural, assim como põe em risco a atividade agrícola e piscatória com grande presença no território de Caminha;</li> <li>• Monitorização e implementação de medidas/ações que permitam reduzir as alterações sedimentares com origem nas bacias hidrográficas, no trânsito sedimento fluvial e estuarino e as respetivas consequências nos processos erosivos da orla costeira resultantes do deficit sedimentar tal como se verificou na proa de Moledo e em Vila Praia de Ancora;</li> </ul>	As questões e preocupações manifestadas pelo município constam no Plano que prevê medidas para as pressões consideradas significativas.		

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Compatibilização de medidas de salvaguarda com a política de gestão do uso do solo definida em IGT's do Município de Caminha, onde se incluem infraestruturas territoriais do concelho em áreas inundáveis e riscos de inundações, tais como: Rede viária como "Estradas Municipais e Caminhos" e da "Rede Urbana e ciclovias" e Tecidos Urbanos.</li> </ul> <p><b>Medidas</b></p> <p>No caso particular do Município de Cminha justifica-se a necessária medida que vise o objetivo operacional "Diminuir a profundidade, da velocidade de escoamento e do caudal conduz à relação da perigosidade hidrodinâmica":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desassoreamento da Frente Ribeirinha de Caminha junto à margem esquerda rio Minho;</li> <li>Desassoreamento do Cais do Pego nas margens do rio Coura;</li> <li>Restabelecimento do leito do rio Coura desde a Ponte de Vilar de Mouros ao Cais do Pego;</li> <li>Restabelecimento do leito do rio Minho em frente à Foz do rio Coura.</li> </ul> <p>E o objetivo operacional "Diminuir a probabilidade de ocorrência de derrames e de contaminação das massas de água em caso de inundação, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (rio Coura);</li> <li>Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (Matriz);</li> <li>Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Vila Praia de Âncora.</li> </ul>	<p>As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações, tendo sido incluídas todas as medidas de proteção propostas na versão final do PGRI.</p> <p>Com a informação aferida à data, verifica-se que a ETAR de Vila Praia de Âncora não se encontra na proximidade de nenhuma ARPSI e a ETAR de Caminha (localizada junto ao estaleiro) localiza-se fora da ARPSI de Caminha. Neste sentido nenhum dos equipamentos identificados são objeto de medidas de prevenção para definição de PEI no âmbito do PGRI.</p>
<p><b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR- Norte)</b></p>	<p>23/02/2023</p>	<p><b>Questões relacionadas com os Planos</b></p>	
		<p>A medida do PGRI relacionada com o reforço e melhoria do SVARH – Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, subsistema do SNIRH que permite conhecer em tempo útil o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país e informação meteorológica, possibilitando ainda a antevisão da sua possível evolução – previsto pelo PGRI terá também efeitos positivos no PGRH, no que se refere ao aprofundamento do conhecimento sobre recursos hídricos.</p>	
		<p><b>Medidas</b></p>	
		<p><b>Questões relacionadas com a AAE</b></p>	
<p>Em conclusão, considera-se que o documento cumpre, genericamente, o propósito desta fase do processo de AAE, constituindo uma base para o progresso do Relatório Ambiental, atendendo às sugestões efetuadas, e, para além destas, recomenda-se que o exercício de AAE e o desenvolvimento do programa de ação prossigam em permanente diálogo, de forma a garantir que os objetivos ambientais e de sustentabilidade são internalizados na proposta de</p>	<p>A ponderação das exposições referentes ao FCD encontra-se no Anexo I.</p> <p>As sugestões relativas ao modelo de governança e para o seguimento foram consideradas, na medida do possível, atendendo ao âmbito e objetivos da AAE.</p>		

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>programa, orientando a escolha de alternativas e soluções territorialmente e ambientalmente mais sustentáveis, bem como a adoção de medidas que evitem ou reduzam eventuais efeitos negativos decorrentes da sua posterior execução.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As ações e opções do plano, que possam afetar negativamente os Fatores Críticos identificados, deveriam ser analisadas com maior detalhe, de modo a identificar soluções alternativas e/ou definir diretrizes e medidas de minimização, que contribuam para diminuir os efeitos negativos e ameaças associados, garantindo o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade estabelecidos.</li> <li>2. A importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes intervenientes no quadro da Governança, envolvendo-os nas fases de seguimento e gestão do território, de modo a assegurar a aferição, para a concretização do plano dentro dos objetivos assumidos, conforme definido anteriormente para o PGRI com a ANEPC, assim como do seu carácter transfronteiriço.</li> <li>3. Devem ser identificados os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, (incluindo o património arquitetónico e arqueológico), a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados.</li> <li>4. Devem ser definidas as medidas concretas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano.</li> <li>5. O RA final deve ser acompanhado um resumo não técnico das informações referidas.</li> </ol> <p><b>Sugestões para o conteúdo do próximo documento de AAE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O RA deve ser conciso e focalizado, sem repetir os exercícios anteriores, mas deve refletir o resultado da consulta efetuada às ERAE, e aprofundado em termos de apoio substantivo de cada FCD relativamente aos seus indicadores;</li> <li>• Deverá ser assegurada a participação institucional e pública em todas as fases do processo;</li> <li>• No RA deverá constar referência explícita à Declaração Ambiental (DA), nos termos legalmente estabelecidos, recordando-se a obrigatoriedade do seu envio à APA, às ERAE assim como a sua disponibilização na página da Internet por parte da ARHN/APA (ponto 2 do artigo 10.º do RJAAPP), e de que forma será garantida a sua eficácia, evitando a situação anteriormente reportada.</li> </ul>	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver o programa de seguimento e monitorização da implementação do Plano com o objetivo de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente e cumprir os objetivos de sustentabilidade definidos;</li> <li>• Sempre que possível deverão ser associados aos indicadores metas de desempenho ou objetivos estabelecidos nos planos ou programas constituintes do QRE, quantificáveis e mensuráveis;</li> <li>• Releva a importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes intervenientes, no quadro da Governança, envolvendo-os nas fases de seguimento e gestão do território, de modo a assegurar a aferição contante da sua evolução, para a concretização do plano dentro dos objetivos assumidos;</li> <li>• No âmbito do Ordenamento do Território, o maior desafio, se traduzirá especificamente em medidas e orientações a transpor para os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e para a gestão e delimitação de algumas tipologias da REN, bem como na realização de ações de formação orientadas para os municípios e sociedade civil, em geral, na componente do risco, pelo que o desenvolvimento do documento deve transparecer esta indicação;</li> <li>• Abordar os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos;</li> <li>• As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;</li> </ul> <p>Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias.</p>	
<b>Indicadores</b>			
<b>FCD Recursos Hídricos</b>			
		<p><b>Deveria ser ponderada a introdução de uma ação de sensibilização no sentido de reduzir e minimizar o consumo de água a nível doméstico/urbano, industrial e na agricultura e de forma a potenciar o seu uso eficiente.</b></p>	<p>Está previsto a realização de campanhas de sensibilização para a necessidade do uso eficiente e sustentável da água pelos vários setores (medida PTE8P02M01R_RH_3Ciclo)</p>



Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p><b>Introdução de indicador relativo às Zonas ou atividades que apresentem uma maior apetência para promover a utilização de águas residuais urbanas tratadas</b>, como origem de água alternativa e complementar, promovendo a sua reutilização</p>	<p>Os indicadores <b>IAM2</b>: Reutilização das águas residuais (%) e o complementar <b>IMRC3</b>: Volume de águas residuais tratadas reutilizadas (m<sup>3</sup>/ano), apresentados na tabela do capítulo 6.2 do Relatório Ambiental (RA), correspondem à sugestão proposta.</p>
		<p><b>Introdução de indicador relativo à Monitorização da utilização dos recursos hídricos subterrâneos</b>, face à diminuição das disponibilidades hídricas subterrâneas e ao aumento das pressões sobre as massas de água</p>	<p>Este aspeto é abordado nos indicadores <b>IAM6</b>: Cumprimento dos títulos de captação de água (%) (distinguindo as águas subterrâneas das superficiais), tal como o <b>IAM8</b>: Número de captações novas com TURH (n.º) (distinguindo as águas subterrâneas das superficiais). Para acomodar esta sugestão serão alterados os indicadores, por forma a tornar explícita a distinção entre as captações subterrâneas e superficiais.</p>
		<p><b>Introdução de indicador relativo a Ações de reabilitação e requalificação de linhas de água, de infraestruturas, e de novas formas de regadios</b>, antevendo episódios extremos decorrentes das alterações climáticas (quer em tempo de seca, quer de inundações)</p>	<p>Estes aspetos já estão contemplados nos seguintes indicadores incluídos no RA: <b>IAM16</b>: Infraestruturas transversais demolidas (n.º), <b>IAM17</b>: Infraestruturas com passagens para peixes (n.º), <b>IAM18</b>: Infraestruturas com Regimes de Caudais Ecológicos implementados (n.º), <b>IAM19</b>: Ações de controlo de espécies exóticas invasoras (n.º) e <b>IAM20</b>: Nº de medidas com intervenções que contribuem para a melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em ZEC e ZPE.</p>
<b>FCD Recursos Naturais e Culturais</b>			
		<p><b>Equacionar um indicador que Garanta, a curto e médio prazo, a defesa das Zonas de Infiltração Máxima (ZIM)</b>, garantindo um elevado potencial para a promoção e valorização dos serviços dos ecossistemas nos sistemas aquáticos integrando com os IGT em vigor ao nível regional e municipal e de forma não exclusiva à REN</p>	<p>Esta preocupação já está contemplada no indicador: <b>IMR17/IMRC19</b>: Áreas de ZIM e/ou AEIPRA, da REN, de proteção de recursos hídricos (km<sup>2</sup>)</p>
		<p><b>Equacionar um indicador relativo ao N.º de ações de minimização das alterações hidromorfológicas</b>, sendo uma oportunidade para a conservação de espécies e manutenção da estrutura ecológica, a promoção do bom estado dos cursos de água e águas de transição, particularmente relevante para espécies migradoras protegidas totalmente dependentes dos recursos hídricos, potenciando a sua capacidade de recuperação e conservação.</p>	<p>Estes aspetos já estão contemplados nos seguintes indicadores incluídos no RA: <b>IAM16</b>: Infraestruturas transversais demolidas (n.º), <b>IAM17</b>: Infraestruturas com passagens para peixes (n.º), <b>IAM18</b>: Infraestruturas com Regimes de Caudais Ecológicos implementados (n.º), <b>IAM19</b>: Ações de controlo de espécies invasoras (n.º) e <b>IAM20</b>: Nº de medidas com</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			intervenções que contribuem para a melhoria do estado ecológico nas massas de água localizadas em ZEC e ZPE.
		<b>FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</b>	
		<b>Equacionar um indicador que refletisse as Medidas e ações de fiscalização para assegurar a proteção das massas de água</b> , tais como o controlo das descargas diretas, fiscalização e revisão das condições de descarga, condicionantes na localização de atividades e na captação de água..	Foi incluído um novo indicador: "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento dos TURH";
		<b>N.º de incentivos concretos a meios mais eficazes de consumo de água</b> , visando em paralelo a redução de perdas nos sistemas de abastecimento e de regadio, representando uma oportunidade para diminuir os custos associados ao funcionamento desses sistemas, e por conseguinte, contribuindo para um uso correto e eficaz do recurso.	Foi incluído um novo indicador: "Nº de ações de fiscalização para avaliação do cumprimento dos TURH"
		<b>FCD Riscos e Vulnerabilidades</b>	
		<b>Introdução de indicador para a Reutilização de água</b> atendendo às crescentes ondas de calor associadas às alterações climáticas, sendo que a diminuição constante da disponibilidade da mesma se afigura como uma vulnerabilidade real e progressiva na RH. Este novo indicador deve ser ambicioso, deve refletir as consequências do risco de secas, nomeadamente no que se refere à promoção da eficiência no uso da água e a sua reutilização, exigindo uma gestão da água que equilibre um contexto de simultânea seca (cada vez mais frequente e intensa) com aumento da procura através de diferentes necessidades/usos. Isto deverá exigir um planeamento (médio e longo prazo) de: - Culturas agrícolas face à disponibilidade hídrica e aos cenários futuros de Alterações Climáticas - Integração das necessidades de usos não considerados como combate a incêndios; - Avaliação de novos usos como seja a produção de hidrogénio	Os indicadores <b>IAM2</b> : Reutilização das águas residuais (%) e o complementar <b>IMRC3</b> : Volume de águas residuais tratadas reutilizadas (m <sup>3</sup> /ano), apresentados na tabela do capítulo 6.2 do RA, respondem à preocupação enunciada.
		<b>Introdução de indicador relativo à Articulação de medidas de resposta a períodos extremos de secas e de inundações ao nível municipal, bem como nos IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas de âmbito municipal</b>	Esta preocupação será reforçada no capítulo das recomendações.
		<b>FCD Governança</b>	
		<b>Introdução de indicador relativo a Ações de divulgação direcionadas aos diferentes setores, quer ao nível da redução do consumo de água e o seu uso de forma eficiente, quer ao nível do plano e ações de segurança das populações para os casos de inundações</b>	Esta preocupação foi reforçada no capítulo das recomendações. Existindo um indicador relativo ao nº Ações de divulgação de informação, consulta e participação pública sobre a gestão dos recursos hídricos na RH (n.º de ações)
<b>Município de Valença</b>	24/02/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b>	
		<b>Indicadores</b>	

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		Nos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e nos objetivos da AAE/Critérios, faltam indicadores quantitativos. Sobre os serviços dos ecossistemas, apresentar os serviços dos ecossistemas como objetivos estratégicos, contudo, o paradigma traduz-se na dificuldade de criação de valor de mercado para os serviços dos ecossistemas em novas áreas de negócio e a difícil e complexa valoração e comunicação desse valor, têm afastado o reconhecimento da mais-valia da biodiversidade para outros setores.	São apresentados indicadores quantitativos para os FCD. Concordância com observações sobre a dificuldade em operacionalizar e captar valor dos serviços dos ecossistemas.
		<b>Recomendações</b>	
		As recomendações apresentadas devem ter em conta um prazo temporal, bem como, a monitorização e o envolvimento das autarquias locais.	São apresentados indicadores para avaliar as recomendações da AAE-
		<b>Quadro de Referência Estratégico</b>	
		Sobre os Anexos do Relatório Preliminar, refeririam: Nas estratégias/Planos/Programas regionais e locais a falta de informação relativa aos documentos estratégicos da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, no que concerne às Alterações Climáticas.	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
		<b>Questões relacionadas com os Planos</b>	
		Nos objetivos estratégicos e operacionais apresentados, no âmbito do planeamento a informação deveria ser complementada com objetivos de execução e meios para a execução, bem como prazo temporal e plano de financiamento para a execução; Nos <b>objetivos e questões estratégicas falta uma visão de execução, meios para a execução, prazo temporal e plano de financiamento.</b>  Nas medidas específicas por cada ARPSI, no caso de Valença, <u>falta acrescentar uma informação importante na proteção/prevenção – requalificação da galeria ripícola, nas margens das freguesias de S. Pedro da Torre, de Cristelo Covo, Ganfei e Verdoejo.</u>	O prazo temporal, meios para execução e o plano de financiamento é específico de cada medida tendo em conta as várias ações que cada medida integra. As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações, contudo as mesmas carecem de maior desenvolvimento, não tendo sido integradas no Programa de medidas do PGRI, deste ciclo, podendo vir a ser consideradas no ciclo seguinte desde que detalhadas.
<b>Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)</b>	24/02/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b> A entidade destaca a ausência no <b>QRE</b> o "Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM)" e o "Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP)".	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.
		<b>Questões relacionadas com o Plano</b>	
		-	-
<b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P</b>	24/02/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b> O IPMA emite parecer favorável, no entanto referem não ser possível concluir os resultados da aplicação da monitorização da AAE do PGRH nas suas áreas de competência. Ainda, relativamente ao indicador <b>IAM27</b> , consideram que deve ser analisado de forma conclusiva o seu desempenho.	Roteiro Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2100 encontra-se ainda em desenvolvimento não sendo possível fazer essa articulação nesta fase

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>Face ao projeto "RNA 2100 -Roteiro Nacional para as Alterações Climáticas", recomendam que seja feita a verificação da sua <b>coerência em função da revisão dos cenários climáticos de referência</b>.</p> <p><b>Questões relacionadas com o Plano</b></p> <p>-</p>	
<p><b>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)</b></p>	<p>09/03/2023</p>	<p><b>Questões relacionadas com a AAE</b></p> <p>A referência efetuada aos SIC (Sítios de Importância Comunitária) deverá ser substituída por ZEC (Zonas Especiais de Conservação) de acordo com o Decreto Regulamentar nº 1/2020, de 16 de março).</p> <p>Deverá ser <b>aprofundada a integração da conservação dos solos</b> (solos saudáveis) nomeadamente a sua relevante interligação à salvaguarda dos restantes valores naturais e prevenção de riscos, pelo seu importante papel estrutural e funcional na qualidade dos serviços dos ecossistemas. Relevar o seu valor como armazenador de carbono e regulador do seu ciclo, reciclador de nutrientes e materiais, e suporte da elevada biodiversidade associada. Assim, considera-se que a conservação do solo deverá constituir-se como um critério de avaliação alocado a vários fatores críticos (Recursos Hídricos, Património Natural, Biodiversidade e Serviços de Ecossistemas, e Riscos e Vulnerabilidades/Prevenção de Riscos) ou devidamente traduzidas e expressas como indicadores de avaliação.</p> <p>Salienta-se ainda que a <b>ponderação de cenários preditivos e modelos ou opções alternativas relativamente aos planos em avaliação</b> (e sobretudo relativamente às opções, planos ou projetos com potenciais maiores impactes negativos sobre os recursos hídricos e concomitantemente sobre valores naturais associados) seria importante, pois permitiria a obtenção de cenários mais robustos tomando como foco opções estratégicas mais eficientes e eficazes para assegurar um contributo mais efetivo na melhoria do estado das massas de água e da sustentabilidade ambiental do território.</p> <p>Assim, considera-se que não houve uma evolução significativa (nesta 2ª fase da AAE - Relatório Ambiental) no apontar de cenários ou modelos que traduzam de forma mais eficaz a dinâmica e tendências expectáveis relativamente ao território e ao objeto em análise, devendo ser ponderados, de forma mais robusta, outros setores, como o Turismo, Pecuária, Agricultura (incluindo Regadios), Floresta, Indústria (incluindo a indústria extrativa) e Energia (incluindo a hidroelétrica).</p> <p>Ao nível da <b>Governança</b> seria importante o envolvimento partilhado das Academias, de forma que o conhecimento científico (promovendo projetos, estudos, estágios, teses, entre outros) possa suportar e colmatar lacunas de conhecimento, nas temáticas associadas à gestão das bacias/redes hidrográficas, no sentido de encontrar soluções inovadoras que contribuam para</p>	<p>Agradece-se a nota sobre a referência aos SIC, tendo a correção sido efetuada.</p> <p>Embora se compreenda o sentido da sugestão relativa à designação do FCD Recursos Naturais e Culturais, considera-se não ser pertinente alterar a designação dos FCD e o quadro de avaliação nesta fase.</p> <p>Tal como mencionado no parecer, a conservação do solo é um aspeto transversal a vários FCD, estando a avaliação dos efeitos neste domínio traduzida na análise realizada para cada um dos FCD.</p> <p>Os exercícios de cenarização do PGRH e PGRI foram analisados no contexto da AAE.</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>modelos de gestão integrada e sustentável do território. Este envolvimento poderá contribuir para alocar uma população jovem em áreas de baixa densidade populacional, contrariando o abandono destas áreas (podendo promover novas cadeias de valor com base em novas economias sustentáveis).</p> <p>Considera-se que estas recomendações, tanto as emanadas no próprio plano bem como as atualmente propostas, devem ser devidamente integradas e equacionadas nos indicadores de seguimento da AAE dos planos.</p>	
		<b>Quadro de Referência Estratégico</b>	
		<p>Complementar o QRE da AAE apresentado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégia de Proteção do Solo da União Europeia 2030 (“Solos Saudáveis até 2050”)</li> <li>• Plano Setorial da Rede Natura 2000 (RCM 115-A/2008 21 julho).</li> <li>• PAF (“Prioritized Action Framework”)/Quadro de Ação Prioritária (QAP) para a Rede Natura 2000 em Portugal continental e espaço marítimo adjacente em conformidade com o artigo 8.o da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva Habitats) no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021- 2027.</li> <li>• Lista Vermelha para a Flora Vasculosa de Portugal Continental (2020)</li> <li>• Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – Anexo IV (Região Mediterrânica Norte).</li> <li>• Estratégias integradas na promoção de paisagens sustentáveis: - Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP) – RCM 45/2015, 07 julho; Convenção Europeia da Paisagem (Paisagens sustentáveis).</li> <li>• Carta Europeia de Turismo Sustentável.</li> <li>• Programa de Transformação da Paisagem</li> <li>• Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente 2030. ANI (revisão junho 2022).</li> <li>• Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável - Horizonte 2025.</li> <li>• Programa de Recuperação e Resiliência (PRR, 2021).</li> <li>• Responsabilidade das Empresas por Danos Ambientais (Resolução do Parlamento Europeu de 20 de maio de 2021).</li> <li>• Plano Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios. - Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.</li> </ul>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>
		<b>Questões Estratégicas e de Sustentabilidade</b>	
		<p>Relativamente às Questões Estratégicas e de Sustentabilidade complementar com as seguintes, decorrentes dos documentos estratégicos elencados:</p>	<p>Embora se compreenda o sentido da sugestão relativa à designação do FCD Recursos Naturais e Culturais,</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>QEAS: Assegurar a proteção dos solos e a conservação de solos saudáveis como contributo determinante para a salvaguarda dos recursos hídricos e dos ecossistemas e valores naturais associados; pelas múltiplas e determinantes funcionalidades e contributo dos “solos saudáveis” (âmbito geográfico da bacia hidrográfica em questão) para a garantia da qualidade e quantidade dos recursos hídricos e dos valores naturais associados aos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos.</p> <p>QEAS: Promover paisagens sustentáveis e multifuncionais como contributo determinante para a manutenção da biodiversidade e serviços de ecossistemas subjacentes.</p> <p>Relativamente ao Fator Crítico de Decisão (FCD) Recursos Naturais e Culturais propõe-se a alteração da sua designação para “Conservação do Património Natural, Biodiversidade e Serviços de Ecossistemas”, devendo ser equacionada a transposição da componente relativa ao património cultural edificado para o Desenvolvimento Territorial e Sustentabilidade Económica, considerando que, para melhor acolhimento daquele critério, este FCD deveria ser designado de Sustentabilidade Territorial e Socioeconómica.</p>	<p>considera-se não ser pertinente alterar os FCD e as QES nesta fase.</p>
<b>Indicadores</b>			
<b>FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades</b>			
		<p>N.º de atividades/explorações cujo modo de gestão e exploração se encontra alicerçada na (bio) economia circular (n.º e %)</p>	<p>A sugestão traduz uma prioridade de política importante, mas não está dirigida para avaliar os impactes dos planos em avaliação. Apenas se consideram indicadores que permitam avaliar os efeitos dos Planos, sendo que as ações mencionadas não resultam da implementação das medidas previstas.</p>
<b>FCD Recursos Naturais e Culturais</b>			
		<p>N.º de atividades/explorações cujo modo de gestão exploração assegura boas práticas de conservação do solo (n.º e %)</p>	<p>Apenas se consideram indicadores que permitam avaliar os efeitos dos Planos, sendo que as ações mencionadas não resultam da implementação das medidas previstas. Além disso, julga-se que este indicador seria de muito difícil operacionalização.</p>
		<p>Percentagem de cobertura da bacia hidrográfica (e análise também por sub-bacias) por vegetação natural (autóctone) e respetiva distribuição (%)</p>	<p>Apenas se consideram indicadores que permitam avaliar os efeitos dos Planos em avaliação. Além disso, julga-se que este indicador seria de muito difícil operacionalização.</p>
<b>FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</b>			
		<p>N.º de atividades/explorações cujo modo de gestão exploração assegura a promoção de paisagens sustentáveis e multifuncionais (n.º e %)</p>	<p>Apenas se consideram indicadores que permitam avaliar os efeitos dos Planos em avaliação, sendo que</p>

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
			as ações mencionadas não resultam da implementação das medidas previstas nos Planos. Além disso, julga-se que este indicador seria de muito difícil operacionalização.
		<b>Recomendações</b>	
		Face ao exposto, as recomendações realizadas em fase anterior da AAE, bem como as agora efetuadas (com base na análise do RA Preliminar) deverão ser ponderadas e integradas para que evoluam quer metodologicamente quer conceptualmente ao longo do processo e que sejam devidamente traduzidas nos indicadores e medidas de avaliação, na fase subsequente deste instrumento de avaliação ambiental.	
		<b>Questões relacionadas com o Plano</b>	
		-	-
Governo de Espanha	10/04/2023	<b>Questões relacionadas com a AAE</b>	
		-	
		<b>Questões relacionadas com o Plano</b>	
		A Confederación Hidrográfica del Miño e Sil prestou o seu contributo de acordo com o Relatório Transfronteiriço enviado pela APA e os projetos dos planos que se encontram disponíveis na website da APA.	
		<b>Plano de Gestão de Recursos Hídricos</b>	
		Existe uma discrepância com os dados relativos à parte espanhola, nomeadamente a área, massas de água superficiais partilhadas pertencentes a áreas protegidas (ES010MSPFES491MAR002140 Río Trancoso);	- A Massa de água Rio Trancoso tem área idêntica na ficha de PT e ES. As ZP existentes têm uma expressão muito reduzida em PT pelo que não são consideradas. - "Por exemplo, a massa de água PT01MIN0001I Río Trancoso apresenta quatro pressões hidromorfológicas e não apenas uma". Em PT foi identificada uma pressão deste tipo. - O grau de execução das medidas do 2.º ciclo na versão provisória do PGRH é referente a dezembro de 2019 e será atualizado para dezembro de 2021 na versão final do PGRH. - Não foi apresentado o investimento necessário para a medida específica PTE1P09M01_SUP_RH1_3Ciclo (Acompanhamento do passivo ambiental da área mineira de Covas após intervenção) porque o mesmo está internalizado nos custos de estrutura das entidades que o realizarão (APA e EDM).
Verifica-se uma disparidade na avaliação do estado das massas de água, pelo que sugerem rever os indicadores e identificar os problemas da falta de qualidade das massas de água.			
Referem não ser possível aferir as causas para a alteração do estado global das massas de água.			
No caso da albufeira de Sales, no que diz respeito ao ponto 4.1.3 Estado Químico, a Confederación Hidrográfica del Miño-Sil (MITECO) avaliou o estado como BOM em 2020 no Plan Hidrológico del Miño-Sil.			
Salientam a falta de detalhe na descrição das pressões identificadas nas massas de água fronteiriças e transfronteiriças, sendo que alguns dados estão incorretos ou incompletos. Por exemplo, a massa de água PT01MIN0001I Río Trancoso apresenta quatro pressões			

Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>hidromorfológicas e não apenas uma. Nesta MA verifica-se a existência de espécies invasoras, nomeadamente <i>Neovison vison</i>.</p> <p>Na massa de água PT01LIM0024I Rio Castro Laboreiro, destacam a ausência de menção da poluição pontual das populações de Castro Laboreiro e Ribeiro de Abaixo, ou da poluição difusa resultante da atividade agrícola. Todas as massas de água, exceto a PTCOST20 Internacional-Minho, apresentam pressões biológicas, mas não se apresenta a magnitude das mesmas.</p> <p>No que diz respeito às cargas poluentes, na Parte 4 Cenários Prospetivos, referem ser importante averiguar quais as medidas que reduzirão as cargas do setor pecuário;</p> <p>O documento não permite aferir a evolução das procuras de água das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, particularmente tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas nos recursos hídricos;</p> <p>Relativamente ao <b>Programa de Medidas</b> do terceiro ciclo de planeamento, referem ser necessário aumentar o investimento e atualizar as referências a dezembro de 2021, visto que o grau de execução é referente a 2019. Consideram ser importante averiguar o investimento necessário para a medida específica PTE1P09M01_SUP_RH1_3Ciclo Acompanhamento do passivo ambiental da área mineira de Covas após intervenção.</p> <p>No Anexo I – “Sistematização das medidas por massa de água a medida PTE3P02M09_SUP_RH2 deve ser substituída por PTE3P02M09_SUP_RH1. Neste mesmo anexo, devem ser incluídas as medidas específicas: PTE1P01M16_SUP_RH1 Construção da ETAR de Refoios de Lima e respetivas obras de ligação, no concelho de Ponte de Lima e PTE3P02M01_SUP_RH1_3Ciclo Projeto MERLIN (<i>Mainstreaming Ecological Restoration of freshwaterrelated ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation</i>);</p> <p>De modo geral, <b>consideram que os efeitos do programa de medidas estão bem estipulados e positivos.</b></p>	<p>- A medida PTE3P02M09_SUP_RH1 (Requalificação da margem ribeirinha do Rio Lima em Cardielos e Portuzelo - 2.ª fase, no concelho de Viana do Castelo) transitou para o 3.º ciclo como medida específica e beneficia as MA PT01LIM0057 e PT01LIM0056, pelo que uma não está relacionada com a outra.</p> <p>- As medidas PTE1P01M16_SUP_RH1 e PTE3P02M01_SUP_RH1_3Ciclo beneficiam MA em bom estado (PT01LIM0046 e PT01LIM0048), podendo ser essa a razão pela qual não foram incluídas no referido Anexo.</p> <p>No âmbito da CADC, e como uma exigência da própria Comissão Europeia, à semelhança do que foi realizado no 2º ciclo do PGRH, está em elaboração um documento comum entre Portugal e Espanha “Documento de coordenação elaborado durante o processo de planeamento hidrológica 2022-2027 para a região hidrográfica internacional do Minho, partilhada por Espanha e Portugal”</p>
<b>Plano de Gestão de Riscos e Inundações</b>			
		<p>Salientam a colaboração existente entre as entidades de ambos os países via troca de informações (e.g. topografia, hidrologia, hidráulica) no que diz respeito às ARPSI partilhadas, assim como a menção aos eventos ocorridos com destaque da reunião no Porto em 2018.</p>	<p>O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na implementação do</p>



Entidade	Data de participação	Resultados dos contributos	Análise da equipa (de AAE e do Plano)
		<p>Mantém o compromisso de partilha de informações no que concerne as medidas específicas mencionadas nos pontos 8.8.5 e 8.8.6, em específico a medida PTRH1PREP05/PTRH1PREP10. Sobre as medidas PTRH1PROT01, PTRH1PROT02 e PTRH1PROT03, salientam a necessidade de avaliar os efeitos na dinâmica sedimentar e nos ecossistemas de ambos os países.</p> <p>Relativamente às medidas do Anexo 5 existe, por parte de Espanha, o compromisso de partilhar informação sobre os dados hidrometeorológicos em situações extremas, assim como estabelecer estratégias de comunicação de fenómenos como inundações, estando em conformidade com a medida M 1.803.218/0411.</p> <p>Referem ser <b>importante a partilha de informações referente ao estado global das massas de água</b> partilhadas com Espanha.</p>	<p>programa de medidas, e na partilha de informação em tempo real.</p>

## Anexo III – Documentos Estratégicos

### Estratégias / Planos / Programas internacionais e comunitários

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Agenda 2030 — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</b>		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005</li> </ul>	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019</li> </ul>	O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar para trás ninguém nem nenhuma região na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacte neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

		natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.			
<b>Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>COM (2020) 380 de 20 de maio de 2020</li> </ul>	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes, assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia de Proteção do Solo da União Europeia 2030 “Solos Saudáveis até 2050”</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>COM (2021) 699 de 17 de novembro de 2021</li> </ul>	<p>A Estratégia de proteção do solo para 2030 define um quadro e medidas concretas para proteger e restaurar os solos, e assegurar a utilização sustentável dos mesmos. Estabelece uma visão e objetivos para alcançar solos saudáveis até 2050, com ações concretas até 2030. Também anuncia uma nova Lei de Saúde dos Solos até 2023, para garantir condições equitativas e um elevado nível de proteção ambiental e de saúde. A nova estratégia de proteção do solo para 2030 é um resultado tangível crucial da estratégia de biodiversidade da UE para 2030. Irá contribuir para os objetivos do Pacto Ecológico Europeu.</p> <p>A estratégia de proteção do solo da UE visa assegurar que, até 2050:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os ecossistemas de solo da UE sejam saudáveis e mais resistentes, podendo continuar a facultar os seus serviços cruciais;</li> <li>Não haja tomada líquida de terras e a poluição do solo seja reduzida a níveis já não prejudiciais para a saúde das pessoas ou os ecossistemas;</li> <li>A proteção dos solos, a sua gestão sustentável e o restauro de solos degradados seja uma norma comum.</li> </ul> <p>Os solos saudáveis são essenciais para alcançar a neutralidade climática, uma economia limpa e circular, e para conter a desertificação e a degradação das terras. São também essenciais para reverter a perda de biodiversidade, fornecer alimentos saudáveis e salvaguardar a saúde humana.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>

<p><b>Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• COM (2001) 0264</li> <li>• European Council DOC 10917/06</li> <li>• COM (2009) 400</li> <li>• COM (2010) 2020</li> <li>• COM (2016) 739I</li> <li>• COM (2019) 8071/19</li> </ul>	<p>Proporciona uma visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD) – Anexo IV (Região Mediterrânica Norte)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão do Conselho n.º 98/216/CE, de 9 de Março de 1998 ratifica a CNUCD em nome da União Europeia</li> </ul>	<p>A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação tem por objetivo o combate à desertificação e a mitigação dos efeitos da seca nos países afetados por seca grave e ou desertificação, particularmente em África, através da adoção de medidas eficazes a todos os níveis, apoiados em acordos de cooperação internacional e de parceria, com vista a contribuição para atingir o desenvolvimento sustentável nas zonas afetadas.</p> <p>Esta Convenção assume particular relevância para Portugal, na medida em que, como resultado da ação coordenada dos países ibéricos, veio a incluir um anexo IV relativo à Implementação Regional para o Norte Mediterrânico que sublinha as causas particulares mais determinantes para a situação de desertificação observada na região do Norte Mediterrânico e vem estabelecer que as Partes elaborem, num quadro de consulta e de participação de todos os agentes envolvidos e das populações afetadas, programas de ação nacionais a considerar no âmbito do planeamento estratégico para um desenvolvimento sustentável.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Convenção Europeia da Paisagem (CEP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tratado Nº 176 do Conselho da Europa que entrou em vigor a 1 de março de 2004</li> </ul>	<p>A Convenção Europeia da paisagem é um instrumento de natureza conceptual e orientadora que procura clarificar os conceitos relativos à paisagem europeia e criar condições para facilitar a cooperação entre os países signatários, cabendo aos Estados Membros a sua ratificação e adequar os seus objetivos e pressupostos ao contexto nacional e de proceder à sua implementação à escala nacional, regional e local.</p> <p>A CEP aplica-se a todo o território, incluindo as áreas naturais, rurais, urbanas e periurbanas, abrangendo as áreas terrestres, as águas interiores e as águas marítimas, tanto a paisagens que possam ser</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

		consideradas excecionais como a paisagens da vida quotidiana e paisagens degradadas. Portugal ratificou a Convenção através do Decreto n.º 4/2005 de 14 de fevereiro.			
<b>8.º Programa de Ação em matéria de Ambiente (PAA)</b>	Decisão (UE) 2022/591 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de abril de 2022	Ao longo de mais de quatro décadas, os Programas de Ação em matéria de Ambiente (PAA) têm dotado a União Europeia de quadros estratégicos que produzem resultados e asseguram uma ação previsível e coordenada da política europeia em matéria de ambiente e alterações climáticas. A agenda estratégica da UE assenta atualmente na necessidade urgente de construir uma Europa com impactes neutros no clima, verde, justa e social. À ambição de poluição zero para um ambiente isento de tóxicos, incluindo ar, água e solo, junta-se o desígnio de proteger, preservar e restaurar a biodiversidade e aumentar o capital natural. Outros dos aspetos importantes do 8.º PAA são os que se prendem com as avaliações integradas da Diretiva Cheias, da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Diretiva Nitratos, a integração da abordagem baseada nos ecossistemas na transição económica e o uso de soluções baseadas na natureza.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

**Estratégias / Planos / Programas nacionais**

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Estratégia Portugal 2030</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2020</li> </ul>	A Estratégia Portugal 2030 estrutura-se em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030: <i>i)</i> as pessoas primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade; <i>ii)</i> digitalização, inovação e qualificações como motores do desenvolvimento; <i>iii)</i> transição climática e sustentabilidade dos recursos, e <i>iv)</i> um país competitivo externamente e coeso internamente.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019 de 23 de agosto</li> </ul>	O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multisetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho</li> </ul>	O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>COM (2021) 321 final de 16 de junho de 2021</li> </ul>	O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português é um programa de aplicação nacional, a executar até 2026, e que visa implementar um conjunto de reformas e de investimentos tendentes à retoma do crescimento económico sustentado, reforçando o objetivo de convergência com a Europa ao longo da década.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano Nacional da Água (PNA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro</li> </ul>	Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030)</b> <i>(em fase de aprovação)</i>		O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº113/2005 de 30 de junho</li> </ul>	O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM nº 80/2017 de 7 junho</li> </ul>	Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

					▪ Governança
<b>Plano de Gestão da Enguia Português (PGE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia de 5 de abril de 2011</li> </ul>	O Plano de Gestão da Enguia Português dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 55/2018 de 7 de maio</li> </ul>	A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Programa de Transformação da Paisagem (PTP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 49/2020 24 de junho</li> </ul>	O Programa de Transformação da Paisagem (PTP) configura uma estratégia para os territórios vulneráveis da floresta com elevada perigosidade de incêndio. A Estratégia do PTP assenta na seguinte Visão: Os territórios da floresta como referencial de uma nova economia dos territórios rurais de baixa densidade; que valoriza o capital natural e a aptidão dos solos; que promove a resiliência do território e que assegura maiores rendimentos, através de processos participados e colaborativos e de base local e da capacitação de atores e instituições. São também objetivos do PTP incentivar os produtores a melhorar a gestão das suas explorações e desenhar a paisagem desejável para dar resposta aos desafios das alterações climáticas. Os Planos de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) são uma das medidas do PTP e destinam-se a planear e programar a transformação da paisagem em territórios da floresta vulneráveis, visando uma paisagem multifuncional e resiliente, novas atividades económicas e a remuneração dos serviços dos ecossistemas. Os PRGP desenham a paisagem desejável, definem uma matriz de transição a médio-longo prazo suportada num modelo de financiamento que assegura a sua implementação. Para além do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) das serras de Monchique e Silves em vigor, encontram-se atualmente em aprovação o PRGP do Alto Douro e Baixo Sabor, o PRGP das Serras do Marão, Alvão e Falperra e o PRGP da Serra da Malcata, que inclui o	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>



		PRGP das Serras da Lousã e Açor, ainda em desenvolvimento, tal como o PRGP do Pinhal Interior Sul. A estes Programas acrescem o PRGP do Alva e Mondego, PRGP dos Montes Ocidentais e Beira Alta, PRGP das Serras da Gardunha, Avelos e Moradal e PRGP da Serra do Caldeirão, que se encontram em desenvolvimento.			
<b>Plano de Ação Litoral XXI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>atualização 2019 e 2021</li> </ul>	Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 68/2021 de 4 de junho</li> </ul>	A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM)</b>	<p>n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 203-A/2019 de 30 de dezembro</li> </ul>	<p>O PSOEM é o primeiro instrumento que procede ao ordenamento do espaço marítimo nacional, considerando o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental até ao seu limite exterior. O PSOEM vem assim dar um contributo importante para a coesão nacional, reforçando a ligação do continente aos arquipélagos da Madeira e dos Açores, consolidando a componente geopolítica do designado Triângulo Estratégico Português, como uma centralidade marítima na bacia do Atlântico.</p> <p>O PSOEM identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, identificando também as áreas</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>

		<p>relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade, os valores correspondentes ao património cultural subaquático e as redes e estruturas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil e combate à erosão costeira. Visa promover a compatibilização entre usos ou atividades concorrentes, tendo em vista contribuir para um melhor aproveitamento económico do meio marinho e minimizar o impacto das atividades humanas no meio marinho, este plano é ainda o instrumento que permite a atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional.</p> <p>Assim, o PSOEM tem como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar os objetivos da Estratégia Nacional para o Mar;</li> <li>• Promover a exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos;</li> <li>• Contribuir para a coesão nacional e reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico;</li> <li>• Contribuir para o ordenamento da bacia do Atlântico;</li> <li>• Assegurar o Bom Estado Ambiental das Águas Marinhas;</li> <li>• Ordenar os usos e atividades, prevenindo e minimizando conflitos entre usos e atividades concorrentes;</li> <li>• Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional;</li> <li>• Garantir a segurança jurídica e a transparência na atribuição dos Título de Utilização Privativa do Espaço marítimo Nacional.</li> </ul>			
<p><b>Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Decisão C(2020)6256 de 9 de setembro de 2020</li> </ul>	<p>O POSEUR pretende contribuir especialmente na prioridade de crescimento sustentável, respondendo aos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<p><b>Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC)</b> prorrogada até 31 dezembro de 2025 através da aprovação do</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovada pela RCM n.º 56/2015</li> <li>• A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a</li> </ul>	<p>A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> </ul>

Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas	Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto</li> </ul>	O Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar as medidas de adaptação.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 61-A/2015 de 20 de agosto</li> </ul>	O Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2015-2020 (PETI3+) surgiu como uma atualização do PET 2011-2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste sector, bem como o conjunto de investimentos em infraestruturas de transportes a concretizar até ao fim da presente década. Com este documento pretendeu-se criar um quadro de orientações estratégicas para o setor, assente na prossecução do ritmo das reformas, aliada a uma recuperação do investimento público, sob critérios rigorosos de sustentabilidade financeira, com vista à criação de valor para as empresas nacionais e para a economia portuguesa. O principal objetivo estratégico é o de contribuir para o crescimento económico, apoiando as empresas portuguesas e a criação de emprego, assegurar a competitividade do setor dos transportes e a sua sustentabilidade financeira para os contribuintes portugueses, promover a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e acessibilidade de pessoas e bens, em todo o país.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 53/2020 de 10 de julho</li> </ul>	O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

		de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD 2014-2020)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 78/2014 de 24 de dezembro</li> </ul>	O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 115-A/2008 de 21 de julho</li> </ul>	O Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000) é um instrumento de gestão territorial, de concretização da política nacional de conservação da diversidade biológica, visando a salvaguarda e valorização dos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e das Zonas de Proteção Especial (ZPE) do território continental, bem como a manutenção das espécies e <i>habitats</i> num estado de conservação favorável nestas áreas. Na sua essência, é um instrumento para a gestão da biodiversidade. Trata-se de um plano desenvolvido a uma macroescala (1:100 000) para o território continental, que apresenta a caracterização dos <i>habitats</i> naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna presentes nos SIC e ZPE e define as orientações estratégicas para a gestão do território abrangido por aquelas áreas, considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e a longo prazo.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 99/2019 de 5 de setembro</li> </ul>	O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<b>Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 133/2018 de 12 de outubro</li> </ul>	O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>

		<p>eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p> <p>Os objetivos físicos de realização do PNRRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.</p>			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<p><b>Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro</li> </ul>	<p>A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<p><b>Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 100/2017 de 11 de julho</li> </ul>	<p>A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<p><b>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 78/2012 de 11 de setembro</li> </ul>	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<p><b>Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM nº 134/2017 de 27 de setembro</li> </ul>	<p>A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<p><b>Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovado com o Acordo de Parceria Portugal 2030</li> </ul>	<p>O Mar 2030 está estruturado em 4 prioridades:</p> <p><b>1)</b> Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos, em que são apoiáveis investimentos a bordo em matéria de segurança, higiene e condições de trabalho, bem como para melhoria da eficiência energética e redução do nível de emissões poluentes das embarcações, a par de investimentos em infraestruturas portuárias e iniciativas de jovens pescadores;</p> <p><b>2)</b> Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União, onde se destacam os apoios a investimentos em inovação produtiva, descarbonização e digitalização das atividades de aquicultura e transformação de pescado, suscetíveis de tornar as empresas do setor mais eficientes, resilientes e competitivas;</p> <p><b>3)</b> Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento de comunidades piscatórias e de aquicultura, onde sobressaem os apoios a estratégias de desenvolvimento local, que se querem focadas no empreendedorismo, na criação de emprego e na diversificação de atividades e de rendimentos;</p> <p><b>4)</b> Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável, em que os apoios são dirigidos à melhoria do conhecimento do meio marinho e à vigilância marítima e cooperação de guardas costeiras.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<p><b>Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2021-2030</b></p>		<p>No Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2014-2020 foi definido como objetivo estratégico nacional, “Aumentar e diversificar a oferta de produtos da aquicultura nacional, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego”. Para alcançar este objetivo estratégico, com base nas <i>guidelines</i> definidas pela Comissão Europeia, foram definidos 3 eixos de atuação estratégica: A - Facilitar os Procedimentos Administrativos; B - Facilitar o Acesso ao</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Governança</li> </ul>

		Espaço e à Água; C - Reforçar a competitividade da Aquicultura e Promover Condições Equitativas para os operadores da União Europeia.			
<b>Plano para a Aquicultura em Águas de Transição para Portugal Continental (PAqAT)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 76/2022 de 12 de setembro, retificada pela declaração n.º 28-A/2022 de 11 de novembro</li> </ul>	<p>O plano para a aquicultura em águas de transição (PAqAT) constitui um instrumento indispensável na execução da estratégia de desenvolvimento da aquicultura, contribuindo para o ordenamento desta atividade e o seu crescimento. O PAqAT tem como âmbito espacial todas as áreas geográficas abrangidas pelas águas superficiais na proximidade da foz dos rios, que têm um caráter parcialmente salgado em resultado da proximidade de águas costeiras, mas que são significativamente influenciadas por cursos de água doce, denominadas por águas de transição e, ainda, as lagoas costeiras da ria Formosa, ria do Alvor, lagoa de Santo André, lagoa de Albufeira, lagoa de Óbidos e barrinhas de Esmoriz.</p> <p>O PAqAT visa a identificação espacial, existente e potencial, da utilização das águas de transição para fins aquícolas, estabelecendo os fundamentos normativos, técnicos e científicos, bem como as medidas de articulação com os planos e programas territoriais em vigor para as áreas, nomeadamente planos de gestão de região hidrográfica (PGRH).</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Plano Plurianual de Dragagens Portuárias 2018-2022 (PPDP)</b>		O Plano Plurianual de Dragagens Portuárias prevê as necessidades de dragagens de manutenção para o período entre 2018 e 2022 em portos de pesca e de recreio sob jurisdição da Docapesca, S.A., onde a realização de dragagens incumbe à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). Pretende constituir um instrumento de planeamento e gestão sustentada para a manutenção das acessibilidades marítimas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 160/2017 de 30 de outubro</li> </ul>	A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Plano Nacional da Defesa da Floresta contra Incêndios</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM n.º 65/2006, de 26 de maio</li> </ul>	O PNDFCI pretende contribuir, a par de demais legislação já aprovada e a aprovar, para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> </ul>

		<p>progressiva dos incêndios florestais. Para alcançar os objetivos, ações e metas desenvolvidos no PNDFCI, preconiza-se uma implementação articulada e estruturada em cinco eixos estratégicos de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;</li> <li>• Redução da incidência dos incêndios;</li> <li>• Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;</li> <li>• Recuperar e reabilitar os ecossistemas;</li> <li>• Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho</li> </ul>	<p>O PNGIFR, através dos programas de ação, constitui um processo de co-construção com as partes interessadas de mecanismos integrados de gestão do fogo rural e proteção das pessoas e bens, procurando simultaneamente desenvolver e valorizar os territórios rurais. Para isso, o Plano estabelece um novo modelo de governação e gestão do risco, com articulação entre entidades públicas e privadas de diversos setores e a diferentes escalas territoriais e um sistema de monitorização e avaliação de indicadores. Implica a concretização duma Cadeia de valor e dos seus processos, de forma a suportar a atividade, desde o planeamento até ao pós-evento, designando-se por Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - SGIFR.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>



**Estratégias / Planos / Programas regionais e locais**

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
<b>Norte 2030 – Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Documento aprovado pelo Conselho Regional, nos termos da alínea h) do ponto 7 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro</li> </ul>	<p>A Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia – Norte 2030, de 30 de dezembro de 2020, tem como principal objetivo a preparação, à escala regional, do período de programação 2021-27 das políticas da União Europeia, de acordo com o estabelecido no ponto 3 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro, quanto à necessidade e relevância das estratégias das regiões NUTS II para cumprimento dos princípios orientadores e da estrutura operacional do período de programação 2021-27 da Política de Coesão. Em termos estratégicos e programáticos, trata-se de abordagem mais ampla, dispondo de potenciais financiamentos, nomeadamente do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>
<b>Proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte)</b>		<p>O Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.</p> <p>No final de 2009, e após um processo de elaboração e posterior consulta pública, fica disponível o relatório do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte). Esta proposta de Plano configura um documento orientador que define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território. No entanto, ainda não foi aprovado em legislação específica.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>Governança</li> </ul>

<p><b>Plano Transfronteiriço de Gestão da Enguia do Rio Minho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para cumprimento do artigo 6 do Regulamento (CE) 1100/2007 do Conselho em que se estabelecem medidas para a recuperação da população da enguia europeia</li> </ul>	<p>Plano conjunto elaborado por Portugal e Espanha para a bacia do rio Minho, no cumprimento do regulamento comunitário relativo à recuperação das populações de enguia europeia, que contempla medidas de controlo do esforço de pesca e de reconstrução dos habitats da enguia através da eliminação de barreiras à sua progressão nos cursos de água.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
<p><b>Programa da Orla Costeira (POC) de Caminha-Espinho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• RCM n.º 111/2021 de 11 de agosto</li> </ul>	<p>Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira e os atuais <b>Programas da Orla Costeira</b> são instrumentos que enquadram o ordenamento e gestão dos recursos presentes no litoral, tendo como preocupação a proteção e integridade biofísica do espaço, a conservação dos valores ambientais e paisagísticos e o desenvolvimento equilibrado e compatível com os valores naturais, sociais, culturais e económicos. Estes planos e programas definem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O regime de salvaguarda e proteção para a orla costeira, identificando as ações permitidas, condicionadas ou interditas na área emersa e na área imersa, em função dos níveis de proteção definidos;</li> <li>• As medidas de proteção, conservação e valorização da orla costeira, com incidência nas faixas terrestre e marítima de proteção e ecossistemas associados;</li> <li>• As normas de gestão das praias com aptidão balnear, núcleos piscatórios, e áreas do domínio hídrico associadas;</li> <li>• As propostas de intervenção referentes a soluções de defesa costeira, transposição de sedimentos e reforço do cordão dunar;</li> <li>• As propostas e especificações técnicas de eventuais ações e medidas de emergência para as áreas vulneráveis e de risco;</li> <li>• O plano de monitorização da implementação.</li> </ul> <p>A área de intervenção do Programa de Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), com cerca de 451 km<sup>2</sup>, abrange 122 km da orla costeira de 9 concelhos e de 36 freguesias, e inclui as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, assim como as faixas de proteção marítimas e terrestres inseridas na área de circunscrição territorial da Administração da Região Hidrográfica do Norte, dos municípios de Caminha, Viana do Castelo, Esposende, Póvoa do</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

		Varzim, Vila do Conde, Matosinhos, Porto, Vila Nova de Gaia e Espinho.			
<b>Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria nº 58/2019 de 11 de Fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2019 de 12 abril e e alterada pela Portaria nº 18/2022 de 5 de janeiro</li> </ul>	Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvopastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.	✓		<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> </ul>
<b>Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (POPNPG)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 11-A/2011 de 4 de fevereiro (em revisão)</li> </ul>	Os Planos de Ordenamento Áreas Protegidas (POAP) estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica. Na sequência da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os POAP atualmente em vigor serão reconduzidos a Programas Especiais das Áreas Protegidas (PEAP).	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>
<b>Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte (POPNLN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 175/2008 de 24 de novembro</li> </ul>				
<b>Plano de Ordenamento das Albufeiras de Touvedo e do Alto Lindoso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>RCM nº 27/2004 de 8 de Março</li> </ul>	Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comunmente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos</li> <li>Recursos Naturais e Culturais</li> <li>Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>Riscos e Vulnerabilidades</li> </ul>

<p><b>Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho 2030 - Alto Minho adaPT</b></p>	<p>aprovado</p>	<p>Nesta região hidrográfica foi desenvolvido o ALTO MiNHO adaPT - Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho (PIAAC do Alto Minho), de 2019, cujos principais objetivos são:  i) Promover a integração da adaptação às alterações climáticas no planeamento intermunicipal e municipal no território do Alto Minho;  ii) criar uma cultura e práticas de adaptação transversal aos vários setores e stakeholders deste território, reforçando a resiliência territorial do Alto Minho.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Hídricos</li> <li>▪ Recursos Naturais e Culturais</li> <li>▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade</li> <li>▪ Riscos e Vulnerabilidades</li> <li>▪ Governança</li> </ul>
--	-----------------	---	----------	----------	--